



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS

EMPRESA VENCEDORA:

LOTE 01 - CLINICA MÉDICA TAGARRA LTDA (Serviços Médicos)

Valor por hora trabalhada R\$ 103,54

LOTE 02 - CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S LTDA – ME (serviços farmacêuticos)

Valor por hora trabalhada R\$ 21,87

PREGOEIRO

Djoni Aleander Rohden

Homologado: 27/07/2015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2015

Processo Licitatório

Nº 144

Regime de Contratação: Menor Preço Por Lote

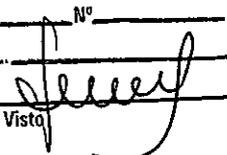
Objeto: Contratação de serviços médicos e farmacêuticos, para dar continuidade ao Projeto APL (Arranjo Produtivo Local) - Fitoterapia e Plantas Medicinais.

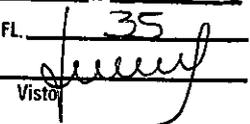
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 27 de julho de 2015, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

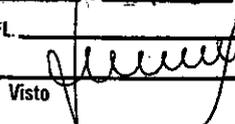
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos treze dias do mês de julho de 2015.


Arnildo Bieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
de 13/07/15 FL. 35
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
de 14/07/15 FL. 35
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
de 13/07/15 FL. _____
Visto 

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÕES

Pato Bragado, 08 de julho 2015.

(01) Objeto

Contratação de empresa para os profissionais, Farmacêutico e Médico clínico qualificados na área de fitoterapia.

(02) Motivação

A Secretaria Municipal de Saúde de Pato Bragado necessita da prestação de serviço farmacêutico e atendimento Médico Clínico, especializados na área de Fitoterapia tendo como objetivo um melhor assistência aos munícipes.

(03) Especificações técnicas

LOTE 01

Profissional Farmacêutico qualificado na área de fitoterapia, para 180horas mensais no valor de R\$ 21,87 a hora sendo o valor global mensal de 3.936,44 Reais.

As atividades a serem desenvolvidas:

- Elaboração de protocolos de atendimento com medicamentos fitoterápicos;
- Dar continuidade ao atendimento dos protocolos já implantados para plantas medicinais e fitoterápicos na Secretaria de Saúde do município de Pato Bragado;
- Avaliação e monitoramento de protocolos de atendimento;
- Dar continuidade nos protocolos experimentais para o comitê de ética em pesquisa com seres humanos aprovados pela Universidade Estadual do Paraná (UNIOESTE);
- Apresentação dos resultados da pesquisa com seres humanos aprovados pela Universidade Estadual do Paraná (UNIOESTE);
- Leitura e interpretação de exames laboratoriais e clínicos referente ao protocolo de fitoterapia;
- Realizar reuniões de avaliação com profissionais prescritores e pacientes;
- Realizar o seguimento farmacoterapêutico de pacientes;
- Organização e sistematização de informações e aplicação de métodos estatísticos.
- Elaboração de relatórios;
- Realizar a busca ativa de novos pacientes para integrar o projeto juntamente com os demais profissionais;
- Realizar palestras para pacientes e instituições com caráter de troca de experiências;

LOTE 02

Profissional Médico Clínico qualificado na área de fitoterapia, para 15 horas mensais no valor de R\$ 103,54 a hora sendo o valor global mensal de 1.553,07.

As atividades a serem desenvolvidas:

- Realizar consulta clínica na área de fitoterapia;
- Elaboração de protocolos de atendimento com medicamentos fitoterápicos;
- Dar continuidade ao atendimento dos protocolos já implantados para plantas medicinais e fitoterápicos na Secretaria de Saúde do município de Pato Bragado;
- Avaliação e monitoramento de protocolos de atendimento;
- Dar continuidade nos protocolos experimentais para o comitê de ética em pesquisa com seres humanos aprovados pela Universidade Estadual do Paraná (UNIOESTE);
- Apresentação dos resultados da pesquisa com seres humanos aprovados pela Universidade Estadual do Paraná (UNIOESTE);
- Leitura e interpretação de exames laboratoriais e clínicos referente ao protocolo de fitoterapia;

- Realizar reuniões de avaliação com profissionais prescritores e pacientes;
- Realizar o seguimento farmacoterapêutico de pacientes;
- Organização e sistematização de informações e aplicação de métodos estatísticos.
- Elaboração de relatórios;
- Realizar a busca ativa de novos pacientes para integrar o projeto juntamente com os demais profissionais;
- Realizar palestras para pacientes e instituições com caráter de troca de experiências;

O contrato terá durabilidade de 01(um ano), sujeito a prorrogação ou cancelamento conforme a necessidade no período da secretaria do município.

(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução

Dia seguinte à realização do processo de licitação, devidamente assinado pela parte interessadas. Recebimento será feita pela secretária da Saúde, sendo encaminhada ao local destinada pela mesma.

(05) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail

Secretária da saúde Marciane Maria Specht.

(06) Condições e prazos de pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o efetivo serviço prestado.

(07) Obrigações da contratante

Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao prestador de serviço nos termos do Edital.

(08) Obrigações da contratada

Prestar serviço de qualidade, cumprir com horários exigidos pela secretaria, exercer todas as funções que se encontrarem nas clausulas do contrata estar devidamente registrada no órgão responsável pela profissão.

(09) Qualificação técnica

Conhecimento e experiência na prescrição na área de Fitoterapia

(10) Critério de avaliação das propostas

Menor Preço por global

(11) Valores referenciais de mercado

Conforme orçamento anexa

(12) Resultados esperados

Disponer de atendimentos com qualidade, eficiência nos procedimentos, dessa solucionando definitivamente os problemas das muncípes.

(13) Sanções

Ver Legislação pertinente.


 Marciane Maria Specht
 CPF: 008.926.889-64
 Secretária Municipal de Saúde do
 Município de São Bragados BB
 Marciane Maria Specht

CARGO DE FARMACÊUTICO

salário base	horas por mês	valor da hora base	encargos sociais	valor dos encargos por hora	Valor da hora final
R\$ 2.942,69	180	R\$ 16,35	33,77%	R\$ 5,52	R\$ 21,87

HORAS A SEREM CONTRATADAS 180 R\$ 21,87 **R\$ 3.936,44**

CARGO MEDICO

salário base	horas por mês	valor da hora base	encargos sociais	valor dos encargos por hora	Valor da hora final
R\$ 7.740,98	15	R\$ 77,40	33,77%	R\$ 26,14	R\$ 103,54

HORAS A SEREM CONTRATADAS 15 R\$ 103,54 **R\$ 1.553,07**

VALOR TOTAL DO TETO MÁXIMO

R\$ 5.489,51



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 10 de julho de 2015.

De: Secretaria Municipal de Finanças
Para: Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento decorrente da prestação de serviços médicos e farmacêuticos junto à saúde Pública do Município, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

1030214502.041 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.34.00.3680 – Outras Despesas de pessoal – F 303

103031450.2027 – Programa Municipal de Fitoterapia

3.3.90.39.50.5940 – Serviços e procedimentos Complementares em atenção básica da saúde – F 498

Cordialmente

Cleunice Fritzen Finken
Agente de Execução
Secretaria de Finanças

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5940	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5809
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.009	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional..... =	103031450	Saúde	
Projeto/Atividade..... =	2072000	PROGRAMA MUNICIPAL DE FITOTERAPIA	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.50.10.00	SERV. E PROC. COMPLEM. EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	
Fonte de Recursos..... =	498	Assistência Farmacêutica	

Saldos de 01/07/2015 até 06/07/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Farmacêuticos

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	3680	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.009	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional..... =	103021450	Saúde	
Projeto/Atividade..... =	2041000	Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES D	
Fonte de Recursos..... =	303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -	

Saldos de 01/07/2015 até 06/07/2015

Dotação Inicial..... =	283.940,00
Crédito Suplementar..... =	0,00
Redução Orcamentária.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	21.470,00
Liquidado no Período.... =	21.470,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	644,09
Empenhado até o Período. =	158.142,92
Liquidado até o Período. =	158.142,92
Pago até o Período..... =	137.317,01
A Pagar Processado..... =	20.825,91
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	20.825,91
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	125.797,08

Medicinos



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 106/2015.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de serviços médicos e farmacêuticos, para dar continuidade ao Projeto APL (Arranjo Produtivo Local) – Fitoterapia e plantas medicinais.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o Secretário solicitante, se valeu de tabelas baseadas nos salários de nossos servidores concursados, acrescidos dos encargos legais para estabelecimento do teto da presente contratação, o que é indicado.

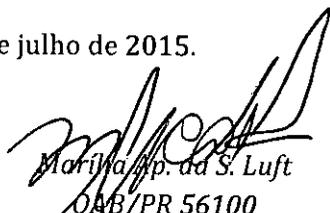
Diante do exposto consigne-se: Considerando que a presente contratação se dá para atendimento de um PROGRAMA GOVERNAMENTAL TEMPORÁRIO, indica-se a requerente a realização de teste seletivo para a contratação do médico e da farmacêutica que a mesma alega necessitar; Considerando que o programa está em andamento e não pode ser interrompido (o que é no mínimo estranho o fato de não se realizar antes um teste seletivo para a seleção destes profissionais), temporariamente pode-se valer da presente contratação por meio de processo Licitatório, mas lembrando da NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO ESPECÍFICO.

Consigne-se ainda, que esta parecerista não tem condições de analisar se os preços cotados estão ou não dentro do praticado no mercado, cabendo isto ao requerente;

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 13 de julho de 2015.


Marília Sp. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 13 de julho de 2015.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Saúde

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para contratação de serviços médicos e farmacêuticos, para dar continuidade ao Projeto APL (Arranjo Produtivo Local) - Fitoterapia e Plantas Medicinais, junto à Saúde Pública Municipal, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


ARNILDO RIEGER
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 106/2015

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 27 de julho de 2015, nas Dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma PRESENCIAL n.º 106/2015, do tipo Menor Preço POR LOTE, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min horas, do dia 27/07/2015, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. Do objeto da licitação

1.1 - Contratação de serviços médicos e farmacêuticos, para dar continuidade ao Projeto APL (Arranjo Produtivo Local) - Fitoterapia e Plantas Medicinais, junto à Saúde Pública do Município de Pato Bragado - PR.

1.2 Todas as normas para a prestação dos serviços estão previstas no detalhamento constante do Termo de Referência, Anexo deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) pessoa física;

b) empresa em regime de consórcio;

c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **27 de julho de 2015, às 09h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelopes e /ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 106/2015
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - "P R O P O S T A"
Licitante xxxxx

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 106/2015
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - "D O C U M E N T A Ç Ã O"
Licitante xxxxx

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Ter suas páginas numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada;
- 6.3. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 6.4. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.5. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador, na sua última página, e rubricada nas demais.
- 6.6. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.7 Conter indicação do valor por hora trabalhada, em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- 6.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- 6.9. Ser acompanhada de Planilha de Composição de Custo na forma do modelo Proposta de Preços, em anexo.
- 6.9.1 Anexo à proposta de preços, deve estar uma Declaração assinada por representante do Governo Municipal (Secretaria Municipal de Saúde), de que a Licitante vistoriou e conheceu os locais onde serão desempenhados os serviços citados no termo de Referência – Objeto deste Edital. Se a proposta de preços vier desacompanhada desta Declaração, fica automaticamente desclassificada.**
- 6.10. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.11. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:
- 6.11.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 6.12 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

- 7.1 O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste no período de vigência do Contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.
- 7.2 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, despesas de ordem fiscal, tributárias e trabalhistas, e todos de qualquer natureza relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas. **O teto máximo global desta licitação, considerando um período de 12 meses, é de R\$ 65.876,04 (sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e quatro centavos)**
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço por hora trabalhada superior à:
- Lote 1: Serviços médicos - R\$ 103,54 (cento e três reais e cinquenta e quatro centavos)
- Lote 2: Serviços farmacêuticos – R\$ 21,87 (vinte e um reais e oitenta e sete centavos)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

8.4 Será priorizado a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, verificado após a fase de lances verbais.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O Contrato a ser assinado com a empresa vencedora, terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 9.2 Os serviços referentes ao processo licitatório em comento, **deverão ser prestados em órgão ligado na Secretaria Municipal de Saúde de Pato Bragado - PR** (Posto de Saúde e Unidade de Atenção Básica Saúde da Família do Município), no Município de Pato Bragado – CEP 85.948.000;
- 9.3. Todos os equipamentos e o material de consumo para as realização dos serviços, será fornecido pela Secretaria Municipal de Saude;
- 9.4 Os serviços deverão ser prestados conforme previsão no Termo de Referência, anexo deste Edital.
- 9.5 Em caso de prorrogação do Prazo de vigência do contrato e decorridos 12 (doze) meses, da data da assinatura deste, os valores poderão ser reajustados pelo índice do INPC ou outro que o vier substituir, por solicitação a ser protocolada pelo Contratado.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o 10^º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório. Juntamente com a Nota Fiscal de cobrança, deverá estar a relação das horas trabalhadas e ações desempenhadas, tudo isto assinado também pelo Secretário Municipal de Saúde.
- 10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- 10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- 10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- 10.5 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.
- 10.6 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.
- 10.7 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:
- Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento decorrente da aquisição de medicamentos, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:
- 02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**
- 02.009 – Fundo Municipal de Saúde**
- 1030214502.041 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial**
- 3.3.90.34.00.3680 – Outras Despesas de pessoal – F 303**
- 103031450.2027 – Programa Municipal de Fitoterapia**
- 3.3.90.39.50.5940 – Serviços e procedimentos Complementares em atenção básica da saúde – F 498**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

- 11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.
- 11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
 - 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
 - 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;

11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 30 (trinta) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício anterior (2014).

11.10 Para fins de comprovação da **Qualificação Técnica** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.10.1 Declaração contendo a relação dos profissionais indicados para a prestação dos serviços conforme as especialidades do presente edital.

11.10.1.1 O(s) Profissional (ais) indicados, deverão ter formação de nível superior na área dos serviços a serem prestados;

11.10.2 Cópia de diploma na especialidade citada no item 11.10.1.1, acompanhada de comprovante de registro na entidade profissional competente (Conselho Regional de Farmácia – CRF e Conselho Regional de Medicina - CRM), dos profissionais capacitados para o exercício do objeto ora licitado, devendo tais documentos ser autenticados em cartório ou por membro da Equipe de Apoio ao presente Pregão.

11.11 **Outros documentos** a serem apresentados:

11.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

11.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

11.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Credenciamento deverá ser mediante apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
 - 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
 - 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
 - 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR LOTE ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

17 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 17.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 17.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
 - 17.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 17.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 17.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

17.3.1 Caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não está enquadrada na condição de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Pato Bragado, e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no município de Pato Bragado, o objeto será adjudicado em favor desta, caso haja interesse, pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% do melhor preço.

17.3.2 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

17.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

17.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

18 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

18.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.

18.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

18.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

18.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

18.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

18.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

18.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

18.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

18.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

18.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

18.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 18.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
- 18.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 18.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 18.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 18.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 18.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 18.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 18.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 18.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 18.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 18.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 18.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

19 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

19.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

19.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

19.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

19.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja àcatado pela autoridade competente.

19.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

19.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

19.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

19.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

19.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

19.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 19.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

20 - DA ENTREGA DO OBJETO

20.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

21 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

22 - DAS PENALIDADES

22.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

22.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.

22.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

22.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controlado ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

22.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pelas mesmas controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

22.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

22.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

22.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

22.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;

22.1.4.5 Fizer declaração falsa;

22.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

22.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

- 22.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 22.3 As sanções previstas no subitem 22.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 22.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 22.1.3.
- 22.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

23 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

23.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

23.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

23.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

24 - FORO

24.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos treze dias do mês de julho de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição do Objeto e demais informações

PREGÃO PRESENCIAL n.º 106/2015

1- INTRODUÇÃO

O presente anexo apresenta aos interessados a descrição técnico-analítica do serviço que constitui o objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do Município de Pato Bragado – PR.

2- OBJETO

Contratação de serviços médicos e farmacêuticos, para dar continuidade ao Projeto APL (Arranjo Produtivo Local) - Fitoterapia e Plantas Medicinais, junto à Saúde Pública do Município de Pato Bragado - PR. Os serviços deverão ser prestados em horários flexíveis, inclusive em horários noturnos (se necessário) de segunda à sexta feira, com desenvolvimentos das atividades conforme relacionamos:

LOTE 1 – SERVIÇOS MÉDICOS

Jornada máxima de 15 (quinze) horas de 60 (sessenta) minutos cada, por Mês.

Teto Máximo por hora trabalhada R\$ 103,54

As atividades a serem desenvolvidas:

- Realizar consultas clínicas na área de fitoterapia;
- Elaboração de protocolos de atendimento com medicamentos fitoterápicos;
- Dar continuidade ao atendimento dos protocolos já implantados para plantas medicinais e fitoterápicos na Secretaria de Saúde do município de Pato Bragado;
- Avaliação e monitoramento de protocolos de atendimento;
- Dar continuidade nos protocolos experimentais para o comitê de ética em pesquisa com seres humanos aprovados pela Universidade Estadual do Paraná (UNIOESTE);
- Apresentação dos resultados da pesquisa com seres humanos aprovados pela Universidade Estadual do Paraná (UNIOESTE);
- Leitura e interpretação de exames laboratoriais e clínicos referente ao protocolo de fitoterapia;
- Realizar reuniões de avaliação com profissionais prescritores e pacientes;
- Realizar o seguimento farmacoterapêutico de pacientes;
- Organização e sistematização de informações e aplicação de métodos estatísticos.
- Elaboração de relatórios;
- Realizar a busca ativa de novos pacientes para integrar o projeto juntamente com os demais profissionais;
- Realizar palestras para pacientes e instituições com caráter de troca de experiências;

LOTE 2 – SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

Jornada máxima de 180 (cento e oitenta) horas de 60 (sessenta) minutos cada, por mês.

Teto Máximo por hora trabalhada R\$ 21,87

As atividades a serem desenvolvidas:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Elaboração de protocolos de atendimento com medicamentos fitoterápicos;
- Dar continuidade ao atendimento dos protocolos já implantados para plantas medicinais e fitoterápicos na Secretaria de Saúde do município de Pato Bragado;
- Avaliação e monitoramento de protocolos de atendimento;
- Dar continuidade nos protocolos experimentais para o comitê de ética em pesquisa com seres humanos aprovados pela Universidade Estadual do Paraná (UNIOESTE);
- Apresentação dos resultados da pesquisa com seres humanos aprovados pela Universidade Estadual do Paraná (UNIOESTE);
- Leitura e interpretação de exames laboratoriais e clínicos referente ao protocolo de fitoterapia;
- Realizar reuniões de avaliação com profissionais prescritores e pacientes;
- Realizar o seguimento farmacoterapêutico de pacientes;
- Organização e sistematização de informações e aplicação de métodos estatísticos.
- Elaboração de relatórios;
- Realizar a busca ativa de novos pacientes para integrar o projeto juntamente com os demais profissionais;
- Realizar palestras para pacientes e instituições com caráter de troca de experiências;

LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

O local de atendimento será em sala própria indicada pela Secretaria de Saúde, podendo ser junto ao Posto de Saúde e Unidade de Atenção Básica Saúde da Família do Município.

As frequências, horários e locais de atendimento previstos não configuram regra rígida e definitiva, podendo sofrer variações, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, combinada com a disponibilidade dos profissionais, não podendo, entretanto, ser alterada a carga horária do serviço pactuado.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão PRESENCIAL n.º/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão PRESENCIAL sob nº _____, usando dos recursos, interpôlos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão PRESENCIAL n.º/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.519/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão PRESENCIAL n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____ portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão PRESENCIAL n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 17 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente. .

_____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão PRESENCIAL n.º/2015.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão PRESENCIAL n.º/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 122/1906)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 122/1906.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2015.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão PRESENCIAL n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Prestação de serviços de, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 106/2015, conforme relacionado abaixo:

LOTE 1 – SERVIÇOS MÉDICOS

Valor por hora trabalhada: R\$

Valor mensal, considerando 15 horas/mes: R\$

LOTE 2 – SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

Valor por hora trabalhada: R\$

Valor mensal, considerando 180 horas/mes: R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Dados bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita prestação do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na prestação dos serviços do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Ao Pregoeiro do Município de Pato Bragado - PR
Pregão PRESENCIAL n.º 106/2015

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1		Despesa com profissional		
2		Combustível*		
3		Aluguel*		
4		Manutenção*		
5		Encargos Fiscais/Previdenciários*		
6		Pneus*		
7		Lucro*		
8		Outros (especificar)*		
			TOTAL GERAL R\$	

*Componentes meramente exemplificativos, podendo ser suprimidos ou acrescidos de acordo com a real composição do custo da proponente.

** DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇOS.

_____(local)_____, ____ de _____ de _____.

Nome completo do Representante Legal e assinatura
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2015

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Legislação Vigente e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de serviços médicos e farmacêuticos, para dar continuidade ao Projeto APL (Arranjo Produtivo Local) - Fitoterapia e Plantas Medicinais, junto à Saúde Pública do Município de Pato Bragado - PR. Os serviços deverão ser prestados em horários flexíveis, inclusive em horários noturnos (se necessário) de segunda à sexta feira, com desenvolvimentos das atividades conforme relacionamos:

LOTE 1 – SERVIÇOS MÉDICOS

Jornada máxima de 15 (quinze) horas de 60 (sessenta) minutos cada, por Mês.

Teto Máximo por hora trabalhada R\$ 103,54

As atividades a serem desenvolvidas:

- Realizar consultas clínicas na área de fitoterapia;
- Elaboração de protocolos de atendimento com medicamentos fitoterápicos;
- Dar continuidade ao atendimento dos protocolos já implantados para plantas medicinais e fitoterápicos na Secretaria de Saúde do município de Pato Bragado;
- Avaliação e monitoramento de protocolos de atendimento;
- Dar continuidade nos protocolos experimentais para o comitê de ética em pesquisa com seres humanos aprovados pela Universidade Estadual do Paraná (UNIOESTE);
- Apresentação dos resultados da pesquisa com seres humanos aprovados pela Universidade Estadual do Paraná (UNIOESTE);
- Leitura e interpretação de exames laboratoriais e clínicos referente ao protocolo de fitoterapia;
- Realizar reuniões de avaliação com profissionais prescritores e pacientes;
- Realizar o seguimento farmacoterapêutico de pacientes;
- Organização e sistematização de informações e aplicação de métodos estatísticos.
- Elaboração de relatórios;
- Realizar a busca ativa de novos pacientes para integrar o projeto juntamente com os demais profissionais;
- Realizar palestras para pacientes e instituições com caráter de troca de experiências;

LOTE 2 – SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

Jornada máxima de 180 (cento e oitenta) horas de 60 (sessenta) minutos cada, por mês.

Teto Máximo por hora trabalhada R\$ 21,87

As atividades a serem desenvolvidas:

- Elaboração de protocolos de atendimento com medicamentos fitoterápicos;
- Dar continuidade ao atendimento dos protocolos já implantados para plantas medicinais e fitoterápicos na Secretaria de Saúde do município de Pato Bragado;
- Avaliação e monitoramento de protocolos de atendimento;
- Dar continuidade nos protocolos experimentais para o comitê de ética em pesquisa com seres humanos aprovados pela Universidade Estadual do Paraná (UNIOESTE);



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Apresentação dos resultados da pesquisa com seres humanos aprovados pela Universidade Estadual do Paraná (UNIOESTE);
- Leitura e interpretação de exames laboratoriais e clínicos referente ao protocolo de fitoterapia;
- Realizar reuniões de avaliação com profissionais prescritores e pacientes;
- Realizar o seguimento farmacoterapêutico de pacientes;
- Organização e sistematização de informações e aplicação de métodos estatísticos.
- Elaboração de relatórios;
- Realizar a busca ativa de novos pacientes para integrar o projeto juntamente com os demais profissionais;
- Realizar palestras para pacientes e instituições com caráter de troca de experiências;

LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

O local de atendimento será em sala própria indicada pela Secretaria de Saúde, podendo ser junto ao Posto de Saúde e Unidade de Atenção Básica Saúde da Família do Município.

As frequências, horários e locais de atendimento previstos não configuram regra rígida e definitiva, podendo sofrer variações, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, combinada com a disponibilidade dos profissionais, não podendo, entretanto, ser alterada a carga horária do serviço pactuado.

Todos os equipamentos e o material de consumo para as realização dos serviços, serão fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

2.1. Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor por hora trabalhada na importância de R\$ O Valor global do Contrato é de R\$

2.2. No preço acima retratado estão computados, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza, despesas e encargos trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.3. Ressalvada a ocorrência de desequilíbrio econômico financeiro devidamente comprovado, não haverá durante o prazo de vigência deste Contrato qualquer reajuste de preço.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O Contrato terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base na Legislação vigente.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DESPESA:

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

1030214502.041 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.34.00.3680 – Outras Despesas de pessoal – F 303

103031450.2027 – Programa Municipal de Fitoterapia

3.3.90.39.50.5940 – Serviços e procedimentos Complementares em atenção básica da saúde – F 498

5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, de acordo com o número de horas trabalhadas, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, e mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório. Juntamente com a Nota Fiscal de cobrança, deverá estar a relação dos dias efetivamente trabalhados e relatório dos trabalhos realizados junto ao Programa identificado no Objeto deste Contrato, tudo isto assinado também pelo Secretário Municipal de Saúde

5.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

5.2 Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

5.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

5.5 O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

5.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.3. A comunicação da rescisão ou anulação do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento.

13.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido ou anulado o contrato, a contar da última publicação.

13.4. Independentemente das previsões retro indicadas, a CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, e que venha comprometer a perfeita execução contratual.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital de Pregão Presencial nº. 106/2015 e, em especial, o Termo de Referência do Processo, a proposta de preço e os documentos de habilitação da CONTRATADA.

14.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1893, Lei Federal n.º 10.519, de 17/07/1902.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO COMPETENTE:

15.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Pato Bragado – Pr, ____ de _____ de 2015.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Pato Bragado, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência deste Contrato;
- 10.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1. O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.

11.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços a ser confrontada com a Planilha de Composição de Custos apresentada quando da realização da respectiva Licitação.

11.2. O prazo de duração para a execução do objeto, que é originalmente de 06 (seis) meses, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2.1. Em caso de prorrogação, após 12 (doze) meses, o preço contratado poderá ser revisto com base no índice oficial utilizado pela CONTRATANTE, o IGP-M.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1. A CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas.

12.1.2. Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito a ampla defesa e o contraditório, quando:

12.1.3.1. Deixar de assinar o Contrato;

12.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

12.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.3.5. Fizer declaração falsa;

12.1.3.6. Cometer fraude fiscal; e

12.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

12.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, ficará a CONTRATADA isenta das penalidades.

12.3. As sanções previstas no subitem 12.1.2. serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

12.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa prevista no subitem 12.1.2.

12.5. As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias por ventura devidas ao contratado.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

13.1. Ressalvado o direito a ampla defesa e ao contraditório, será o contrato rescindido nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Descumprimento das condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

13.1.2. For a CONTRATADA declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.1.3. For a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.519, de 17 de julho de 1992.

13.2. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do Contrato, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do avençado.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A prestação dos serviços que constituem o objeto deste Edital deverá ser iniciada mediante e de acordo com a Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Saúde.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;
- 7.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e do Contrato;
- 7.1.3. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.2. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- 8.1.3. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 8.1.4. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Pato Bragado;
- 8.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- 8.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;
- 8.1.7. Comunicar por escrito o CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.1.8. Prestar o serviço que constitui o objeto no prazo e forma ajustados;
- 8.1.9. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.
- 8.1.10. Atender á todos os pacientes com zelo e dedicação, atuando com ética e eficiência, em todos os serviços prestados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

9.1. Adicionalmente, deverá a CONTRATADA:

- 9.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Pato Bragado;
- 9.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do CONTRATANTE;
- 9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

9.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, renunciando a CONTRATANTE expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

9.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Pato Bragado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, ainda, o seguinte:

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão
N.º 106
Objeto: Serviços Médicos e Farmacêuticos
Data de Abertura: 27-07-2015
Hora: 09h.

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: MAS - clínicas Odontológicas e Farmacêuticas
Endereço: Rua Guaibetuba, nº 746
Cidade: Pato Bragado ESTADO: PR CEP: _____
CNPJ nº: 18.296.427/0001-44
Telefone: _____
Pessoa para contato: Marcelo
Email: marcelo@patobragado.pr.gov.br

Pato Bragado - PR, em 15/07/2015

Sora Regina W. Siqueira
Assinatura do requerente

076 303 609 58
CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão
N.º 06
Objeto: Serviços Médicos
Data de Abertura: 27-07
Hora: 9h.

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Clínica Médica Tagana Ltda
Endereço: Rua Rio de Janeiro, 250
Cidade: M.C.R. ESTADO: _____ CEP: _____
CNPJ nº: 15058.024/0001-79
Telefone: 3284-3030
Pessoa para contato: Adriano
Email: _____

Pato Bragado - PR, em 14/07/15

Luciana C. N. Tagana.
Assinatura do requerente

CPF/RG

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão PRESENCIAL n.º 106/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M.A.S LTDA -ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.296.427/0001-44, com sede à Rua Guaratuba, nº 746, Centro, Pato Bragado/PR., CEP: 85.948-000, neste ato representado pelo sócio, Sr. Marcelo Jose Gentelini RG 8.432.825-1 CPF/MF 059.298.979-80 residente na Rua Guaratuba nº 555, Centro, Cidade de Pato Bragado Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, sua Procuradora a Senhora Sara Regina Weirich RG 8.975.667-7 CPF/MF 076.383.609-58 residente na Rua Florianópolis nº 1369, Centro, Cidade de Pato Bragado Estado do Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão PRESENCIAL sob nº 106/2015, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado, 27 de julho de 2015.



Marcelo Jose Gentelini
RG/CPF : 8.432.825-1/059.298.979-80
Função: Sócio-Proprietário

CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S. LTDA - ME.
CNPJ Nº 18.296.427/0001-44
Rua Guaratuba, nº 746, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1283

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão PRESENCIAL n.º 106/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M.A.S LTDA -ME, inscrita no CNPJ n.º 18.296.427/0001-44, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcelo Jose Gentelini , portador do documento de identidade RG n.º 8.432.825-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 059.298.979-80, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.519/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 27 de julho de 2015.



Marcelo Jose Gentelini
RG/CPF : 8.432.825-1/059.298.979-80
Função: Sócio-Proprietário

CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S. LTDA - ME.
CNPJ Nº 18.296.427/0001-44
Rua Guaratuba, nº 746, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1283

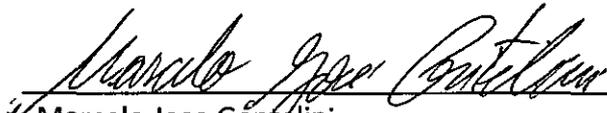
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão PRESENCIAL n.º 106/2015

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (Lei Complementar 122/1906)**

Pelo presente instrumento, a empresa CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M.A.S LTDA -ME, inscrita no CNPJ n.º 18.296.427/0001-44, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcelo Jose Gentelini , portador do documento de identidade RG n.º 8.432.825-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 059.298.979-80, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como **MICROEMPRESA** nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 122/1906.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 27 de julho de 2015.



Marcelo Jose Gentelini
RG/CPF : 8.432.825-1/059.298.979-80
Função: Sócio-Proprietário

CLINICA MÉDICA TAGARRA LTDA-ME

CNPJ: 15.058.024/0001-79

Rua Rio de Janeiro, 250, Sl. 06 - Centro
Marechal Cândido Rondon - PR

ANEXO I

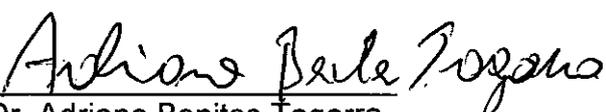
Prefeitura do Município de Pato Bragado-PR
Pregão Presencial n.º 106/2015.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa CLINICA MÉDICA TAGARRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.058.024/0001-79, com sede à Rua Rio de Janeiro, nº 250, Sala 06, Centro, em Marechal Cândido Rondon - PR, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr Adriano Benites Tagarra, portador(a) do documento de identidade RG Nº 20646825-74 emitido pela SJS/RS, e do CPF nº 511.338.902-10, residente na Rua Independência, nº 1100, Ap. 103, Centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão PRESENCIAL sob nº106/2015, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, PR, 24 de julho de 2015.


Dr. Adriano Benites Tagarra
CPF: 511.338.902-10
Diretor Técnico-CRM PR 29717

CLINICA MÉDICA TAGARRA LTDA-ME

CNPJ: 15.058.024/0001-79
Rua Rio de Janeiro, 250, Sl. 06 - Centro
Marechal Cândido Rondon - PR

ANEXO II

Prefeitura do Município de Pato Bragado- PR.
Pregão Presencial n.º 106/2015.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo Presente instrumento, a empresa CLINICA MÉDICA TAGARRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 15.058.024/0001-79, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Adriano Benites Tagarra, portador(a) do documento de identidade RG n.º 20646825-74 emitido pela SJS/RS, e do CPF n.º 511.338.902-10, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.519/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser Expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 24 de julho de 2015.



Dr. Adriano Benites Tagarra
CPF: 511.338.902-10
Diretor Técnico-CRM PR 29717

CLINICA MÉDICA TAGARRA LTDA-ME

CNPJ: 15.058.024/0001-79

Rua Rio de Janeiro, 250, Sl. 06 - Centro

Marechal Cândido Rondon - PR

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO- PR.

Pregão Presencial nº 106/2015.

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE(Lei Complementar 122/1906)**

Prezados Senhores:

Pelo Presente instrumento, a empresa CLINICA MÉDICA TAGARRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 15.058.024/0001-79, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Adriano Benites Tagarra, portador(a) do documento de identidade RG Nº 20646825-74 emitido pela SJS/RS, e do CPF nº 511.338.902-10, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como MICROEMPRESA, nos termos do Artigo 3º caput, incisos I e II da Lei Complementar 122/1906.

Por ser Expressão da verdade, firmamos o presente.

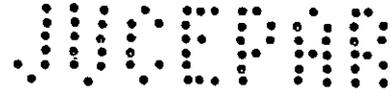
Marechal Cândido Rondon, PR, 24 de julho de 2015.



Dr. Adriano Benites Tagarra

CPF: 511.338.902-10

Diretor Técnico-CRM PR 29717



CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA

Contrato Social - Fls. 1

ADRIANO BENITES TAGARRA, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua Independência, nº 1.100, ap. 103, Centro, em Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 2064682574 SJS/RS, e inscrito no CPF sob nº 511.338.902-10, e **LUCIANA CURATOLA NEVES**, brasileira, solteira, farmacêutica, residente e domiciliada na Rua Independência, nº 1.100, ap. 103, Centro, em Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.411.355 SSP/MG, e inscrita no CPF sob nº 063.714.996-37, **RESOLVEM** por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade limitada, que se regerá pela Lei 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404 de 15/12/1976, pelas demais disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

- I. A sociedade girará sob o nome comercial de "**CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA**" e terá sede administrativa na Rua Rio de Janeiro, nº 250, Sala 06, Centro, CEP 85960-000, em Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná.
- II. Seu objeto social será de Prestação de Serviços Médico-Hospitalares.
- III. O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) cotas, de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, e distribuída pelos sócios da seguinte forma:
 - a) **ADRIANO BENITES TAGARRA**, subscreve 9.000 (nove mil) cotas, no montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), integralizados em moeda corrente nacional, no presente ato; e,
 - b) **LUCIANA CURATOLA NEVES**, subscreve 1.000 (um mil) cotas, no montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais), integralizados em moeda corrente nacional, no presente ato.
- IV. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, o qual deverá ser exercido dentro de 45 (quarenta e cinco) dias contados da notificação, formalizando, se realizada a cessão deles, a alteração contratual pertinente.
- V. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- VI. A sociedade iniciará as suas atividades em 10 de Fevereiro de 2012, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.
- VII. A administração da sociedade cabe ao sócio **ADRIANO BENITES TAGARRA**, privativa e individualmente, dispensada da prestação de caução à sociedade, sendo-lhe outorgada desde já os poderes e atribuições para representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros,



[Large handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fê que a presente
cópia está conforme o original que me
foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PRAÇA
R. T. de Sotomaior, 1303 - F. Fax (51) 3254-2418
M.C. Rondon

24 JUL 2015 - PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escreventes
Juramentados

CERTIFICO que o Selo de
Autenticidade foi afixado na
última folha do documento
entregue à parte

CLÍNICA MÉDICA TAGARRA

CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA
Contrato Social – Fls.2

- bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- VIII. A responsabilidade profissional junto ao Conselho Regional de Medicina compete ao sócio **ADRIANO BENITES TAGARRA**.
- IX. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- X. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas cotas. **§ Primeiro:** Fica desde já assegurado aos sócios que poderão apurar e levantar balanços intermediários, sejam na forma mensal, trimestral ou semestral, a critério da sociedade, objetivando a apuração dos lucros ou prejuízos nos respectivos períodos, facultada a distribuição dos resultados ou sua manutenção em contas contábeis de reservas. **§ Segundo:** Os resultados, ainda, poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente à descrita no *caput* desta cláusula, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.
- XI. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.
- XII. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- XIII. O foro da comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, é o competente para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes e/ou de qualquer ação fundada neste contrato.
- XIV. Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), apurar-se-ão os haveres do *de cujus* em balanço geral, que se levantará especialmente, para apuração e liquidação com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, fazendo-se o pagamento dos haveres aos herdeiros e sucessores em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas. **§ Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.
- XV. Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei, para o exercício da atividade mercantil, declarando ainda, especificamente o Administrador, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou



[Handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIÃO NARDELLO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PRANA
R. 7 de Setembro, 1303 - F. 411 (61) 3254-2418

M.C.Rondon 24 JUL. 2015 PR

- | | | |
|-------------------------------------|------------------------------|----------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã | } Escreventes |
| <input checked="" type="checkbox"/> | GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA | |
| <input checked="" type="checkbox"/> | GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA | } Juramentados |
| <input checked="" type="checkbox"/> | AMÉLIA HACKBARTH | |
| <input checked="" type="checkbox"/> | BÁRBARA CRISTINA AULER | |
| <input type="checkbox"/> | CAROLINE KROHN | |

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte

10000

CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA
Contrato Social – Fls.3

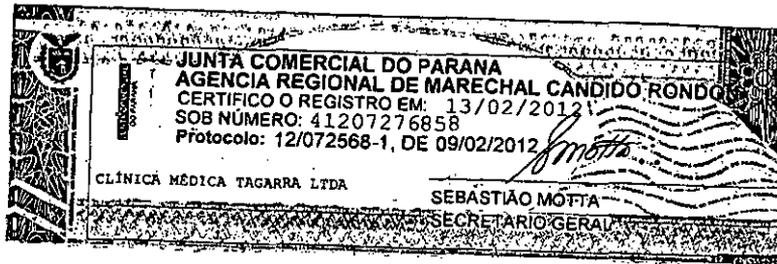
crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

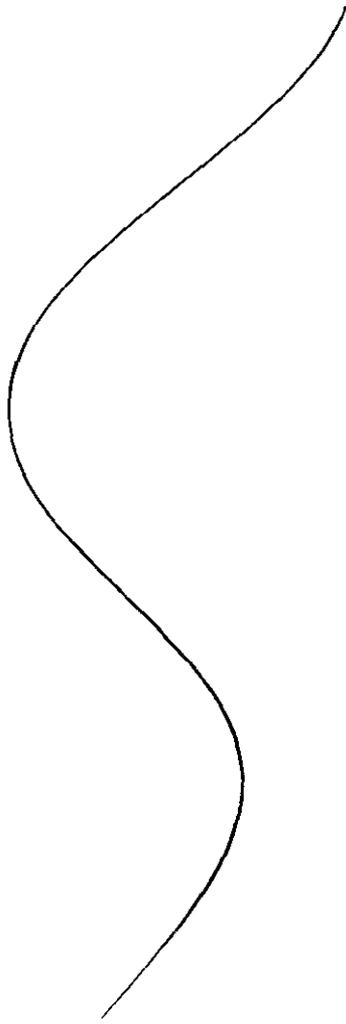
E, por assim terem justo e acertado, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon, 07 de Fevereiro de 2012.

Adriano Benites Tagarra
Adriano Benites Tagarra

Luciana Curatola Neves
Luciana Curatola Neves





AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente
cópia está conforme o original que me
foi apresentado nesta data.



TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - F.Fax (41) 3094-2418

M.C.Rondon

24 JUL. 2015

PR

Lei 13.288 de 10/07/2001

SELO
FUNARPEN

FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
GIAN FRANCO NARDELLO ROLTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROLTA
AMÉLIA HACKBARTH
BARBARA CRISTINA AULER
CAROLINE KROHN

Escreventes
juramentados

TABELIONATO
DE
NOTAS
FEY70341



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0727685-8	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/02/2012	Data de Início de Atividade 10/02/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA RIO DE JANEIRO, 250-SALA 06, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
ADRIANO BENITES TAGARRA 511.338.902-10	9.000,00	SOCIO	Administrador
LUCIANA CURATOLA NEVES 063.714.996-37	1.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 13/02/2012 Número: 20120725690			Situação REGISTRO ATIVO
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s):			

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 23 de julho de 2015

15/492505-5



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - F. Fone (41) 3524-2115

M.C. Rondon, **24 JUL. 2015** PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escreventes
Juramentados





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0727685-8	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/02/2012	Data de Início de Atividade 10/02/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA RIO DE JANEIRO, 250-SALA 06, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ADRIANO BENITES TAGARRA 511.338.902-10	9.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
LUCIANA CURATOLA NEVES 063.714.996-37	1.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 13/02/2012 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s):		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

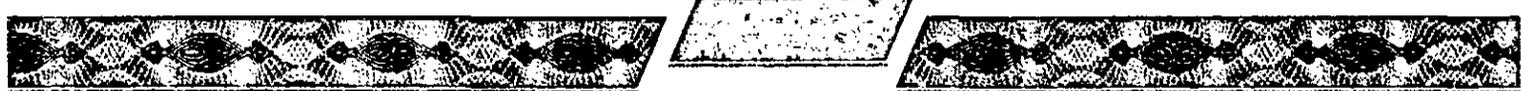
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 23 de julho de 2015

15/492505-5



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 106/2015

DATA DE ABERTURA: 27/07/2015 - HORÁRIO: 09h10MIN

ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA"

Licitante: CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M.A.S

LTDA - ME

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTÓCOLO 0111

Processo Nº: 1503

27/07/15

0111/1503

CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S. LTDA - ME.
CNPJ Nº 18.296.427/0001-44
Rua Guaratuba, nº 746, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1283

PROPOSTA DE PREÇOS

CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEIRUCA M.A.S LTDA - ME
CNPJ Nº 18.296.427/0001-44
Rua Guaratuba, nº 746, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1283

Pato Bragado, 27 de julho de 2015.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão PRESENCIAL n.º 106/2015

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Prestação de serviços na Contratação de serviços médicos e farmacêuticos, para dar continuidade ao Projeto APL (Arranjo Produtivo Local) - Fitoterapia e Plantas Medicinais, junto à Saúde Pública do Município de Pato Bragado - PR, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 106/2015, conforme relacionado abaixo:

LOTE 2 – SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

Valor por hora trabalhada: R\$ 21,87

Valor mensal, considerando 180 horas/mes: R\$ 3.936,60

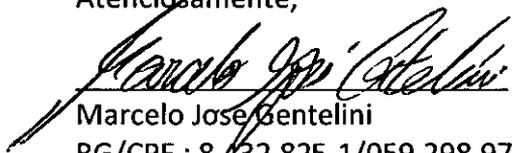
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Dados bancários: Banco Sicredi Ag: 0715 C/c: 25640-4

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita prestação do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na prestação dos serviços do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



Marcelo Jose Gentelini

RG/CPF : 8.432.825-1/059.298.979-80

Função: Sócio-Proprietário

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Ao Pregoeiro do Município de Pato Bragado - PR
Pregão PRESENCIAL n.º 106/2015

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MENSAL R\$	TOTAL R\$
1		Despesa com profissional	R\$ 985,00	R\$ 11.820,00
2		Combustível*	R\$ 118,00	R\$ 1.416,00
3		Aluguel*	R\$ 196,00	R\$ 2.352,00
4		Manutenção*		
5		Encargos Fiscais/Previdenciários*	R\$ 670,00	R\$8.040,00
6		Pneus*		
7		Lucro*	R\$ 1.573,60	R\$18.883,20
8		Outros (honorários/cursos)	R\$ 394,00	R\$ 4.728,00
			TOTAL GERAL R\$	47.239,20

*Componentes meramente exemplificativos, podendo ser suprimidos ou acrescidos de acordo com a real composição do custo da proponente.

** DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇOS.

Pato Bragado, 27 de julho de 2015.



Marcelo Jose Gentelini

RG/CPF : 8.432.825-1/059.298.979-80

Função: Sócio-Proprietário



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

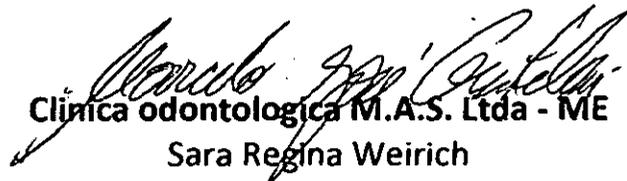
ATESTADO DE VISITA PREGÃO PRESENCIAL 106/2015.

OBJETO: Contratação de serviços médicos e farmacêuticos, para dar continuidade ao Projeto APL (Arranjo Produtivo Local) - Fitoterapia e Plantas Medicinais.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2015, que a empresa Empresa **Clinica odontologica M.A.S. Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 18.296.427/0001-44, com sede na rua guartuba, nº 746, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, neste ato representada pela senhora Sara Regina Weirich, portadora do CPF 076.383.609-58, realizou visita técnica junto aos locais de prestação dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 23 de julho de 2015.


Secretaria de Saúde
Marciane Maria Specht
CPF: 003.925.860-54
Secretária Municipal de Saúde do
Município de Pato Bragado - PR


Clinica odontologica M.A.S. Ltda - ME
Sara Regina Weirich
CPF: 076.383.609-58

CLINICA MÉDICA TAGARRA LTDA-ME

CNPJ: 15.058.024/0001-79

Inscrição municipal: 23406408

Rua Rio de Janeiro, 250, Sl. 06 – Centro, Telefone: (45) 3284-3030

Marechal Cândido Rondon - PR

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura de Pato Bragado – PR, 24 de julho de 2015.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão PRESENCIAL 106/2015.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à Prestação de serviços médicos na especialidade de fitoterapia, para atendimento junto ao Posto de Saúde e Unidade de Atenção Básica Saúde da Família, no Município de Pato Bragado – PR, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 106/2015, conforme relacionado abaixo:

LOTE 01 :

Atendimento serviços médicos na especialidade de fitoterapia, para dar continuidade ao Projeto APL (Arranjo Produtivo Local) - Fitoterapia e Plantas Medicinais, junto ao Posto de Saúde e Unidade de Atenção Básica Saúde da Família, no Município de Pato Bragado – PR, Jornada máxima de 15 (quinze) horas de 60 (sessenta) minutos cada, por mês, no valor de R\$ 103,54 (cento e três reais e cinquenta e quatro centavos) a hora.

As atividades a serem desenvolvidas:

- Realizar consultas clínicas na área de fitoterapia,
- Elaboração de protocolos de atendimento com medicamentos fitoterápicos;
- Dar continuidade ao atendimento dos protocolos já implantados para plantas medicinais e fitoterápicos na Secretaria de Saúde do município de Pato Bragado;
- Avaliação e monitoramento de protocolos de atendimento;
- Dar continuidade nos protocolos experimentais para o comitê de ética em pesquisa com seres humanos aprovados pela Universidade Estadual do Paraná (UNIOESTE);
- Apresentação dos resultados da pesquisa com seres humanos aprovados pela Universidade Estadual do Paraná (UNIOESTE);
- Leitura e interpretação de exames laboratoriais e clínicos referente ao protocolo de fitoterapia;
- Realizar reuniões de avaliação com profissionais prescritores e pacientes;
- Realizar o seguimento farmacoterapêutico de pacientes;
- Organização e sistematização de informações e aplicação de métodos estatísticos.
- Elaboração de relatórios;
- Realizar a busca ativa de novos pacientes para integrar o projeto juntamente com os demais profissionais;
- Realizar palestras para pacientes e instituições com caráter de troca de experiências;

Valor mensal proposto: R\$ 1.553,10 (Um mil e quinhentos e cinquenta e três reais e dez centavos)

CLINICA MÉDICA TAGARRA LTDA-ME

CNPJ: 15.058.024/0001-79

Inscrição municipal: 23406408

Rua Rio de Janeiro, 250, Sl. 06 – Centro, Telefone: (45) 3284-3030

Marechal Cândido Rondon - PR

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Informações bancárias para depósito:

Banco: Uniprime, Conta corrente: 068721-9.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita prestação do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na prestação dos serviços do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Marechal Cândido Rondon, PR, 24 de julho de 2015.



Dr. Adriano Benites Tagarra

CPF: 511.338.902-10

Diretor Técnico-CRM PR 29717

CLINICA MÉDICA TAGARRA LTDA-ME

CNPJ: 15.058.024/0001-79

Inscrição municipal: 23406408

Rua Rio de Janeiro, 250, Sl. 06 - Centro, Telefone: (45) 3284-3030

Marechal Cândido Rondon - PR

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR

Tomada de Preços n.º 106/2015

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1		Despesa com profissional		450,00
2		Combustível		150,00
3		Manutenção /Pneus/Mecânica		180,00
4		Encargos Fiscais		145,00
5		Encargos Previdenciários		125,00
6		Alimentação		60,00
7		Lucro		443,10
TOTAL GERAL R\$				1.553,10

Marechal Cândido Rondon, PR, 24 de julho de 2015.



Dr. Adriano Benites Tagarra

CPF: 511.338.902-10

Diretor Técnico-CRM PR 29717



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

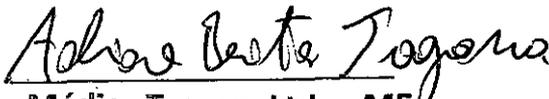
ATESTADO DE VISITA PREGÃO PRESENCIAL 106/2015.

OBJETO: Contratação de serviços médicos e farmacêuticos, para dar continuidade ao Projeto APL (Arranjo Produtivo Local) - Fitoterapia e Plantas Medicinais.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2015, que a empresa Empresa Clínica Médica Tagarra Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 15.058.024/0001-79, com sede na rua rio de janeiro, nº 250, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor Adriano Benites Tagarra, portadora do CPF 511.338.902-10, realizou visita técnica junto aos locais de prestação dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 24 de julho de 2015.


Secretaria de Saúde
Marciane Maria Specht
CPF: 003.926.889-64
Secretária Municipal de Saúde do
Município de Pato Bragado - PR


Clinica Médica Tagarra Ltda - ME
Adriano Benites Tagarra
CPF: 511.338.902-10

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL**

Protocolo Nº: 1502
Data: 27/07/15
HS: 27/07/15 08:48

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 106/2015
DATA DE ABERTURA: 27/07/2015- HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - "P R O P O S T A"
Licitante: CLINICA MÉDICA TAGARRA LTDA-ME**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGIÃO GERAL 2064682574 DATA DE EXPIRAÇÃO 13/09/2005

NOME ADRIANO BENITES TAGARRA

FILIAÇÃO: ALVARO TAGARRA VERA LUCIA BENITES TAGARRA

NACIONALIDADE: ALEGRETE RS DATA DE NASCIMENTO: 13/02/1979

DOC. ORIGEM C NASC 6635 ALEGRETE RS LV A15 FL 1700

CPF 511338902/10 *****/*

NOME ALEGRETE: 10811302 ASSINATURA DO DIRETOR 150581

LEI Nº 7.116 DE 2008/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA

INSTITUTO GERAL DE FERREIAS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Assinatura do Titular: Adriano Benites Tagarra

CARTEIRA DE IDENTIDADE



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - F.Fax (45) 3254-2418

M.C. Rondon 14 OUT. 2014 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabellã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BARBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escritores Juramentados

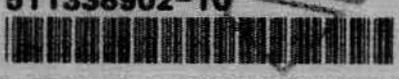


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: ADRIANO BENTES TAGARRA

Nº de inscrição: 511338902-10 Data de Nascimento: 13/02/79



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: ADRIANO BENTES TAGARRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 14/05/97



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - F.Fax (45) 3254-2418

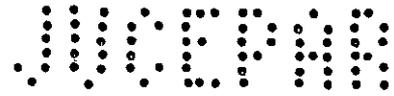
M.C. Rondon 14 OUT. 2014 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabellã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BARBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escritores Juramentados



Handwritten signature

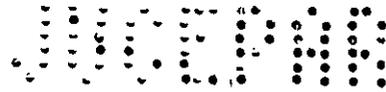


CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA

Contrato Social - Fls. 1

ADRIANO BENITES TAGARRA, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua Independência, nº 1.100, ap. 103, Centro, em Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 2064682574 SJS/RS, e inscrito no CPF sob nº 511.338.902-10, e **LUCIANA CURATOLA NEVES**, brasileira, solteira, farmacêutica, residente e domiciliada na Rua Independência, nº 1.100, ap. 103, Centro, em Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.411.355 SSP/MG, e inscrita no CPF sob nº 063.714.996-37, **RESOLVEM** por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade limitada, que se regerá pela Lei 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404 de 15/12/1976, pelas demais disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

- I. A sociedade girará sob o nome comercial de "**CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA**" e terá sede administrativa na Rua Rio de Janeiro, nº 250, Sala 06, Centro, CEP 85960-000, em Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná.
- II. Seu objeto social será de Prestação de Serviços Médico-Hospitalares.
- III. O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) cotas, de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, e distribuída pelos sócios da seguinte forma:
 - a) **ADRIANO BENITES TAGARRA**, subscreve 9.000 (nove mil) cotas, no montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), integralizados em moeda corrente nacional, no presente ato; e,
 - b) **LUCIANA CURATOLA NEVES**, subscreve 1.000 (um mil) cotas, no montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais), integralizados em moeda corrente nacional, no presente ato.
- IV. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, o qual deverá ser exercido dentro de 45 (quarenta e cinco) dias contados da notificação, formalizando, se realizada a cessão deles, a alteração contratual pertinente.
- V. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- VI. A sociedade iniciará as suas atividades em 10 de Fevereiro de 2012, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.
- VII. A administração da sociedade cabe ao sócio **ADRIANO BENITES TAGARRA**, privativa e individualmente, dispensada da prestação de caução à sociedade, sendo-lhe outorgada desde já os poderes e atribuições para representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros,



CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA

Contrato Social – Fls.2

- bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- VIII. A responsabilidade profissional junto ao Conselho Regional de Medicina compete ao sócio **ADRIANO BENITES TAGARRA**.
- IX. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- X. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas cotas. **§ Primeiro:** Fica desde já assegurado aos sócios que poderão apurar e levantar balanços intermediários, sejam na forma mensal, trimestral ou semestral, a critério da sociedade, objetivando a apuração dos lucros ou prejuízos nos respectivos períodos, facultada a distribuição dos resultados ou sua manutenção em contas contábeis de reservas. **§ Segundo:** Os resultados, ainda, poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente à descrita no *caput* desta cláusula, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.
- XI. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.
- XII. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- XIII. O foro da comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, é o competente para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes e/ou de qualquer ação fundada neste contrato.
- XIV. Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), apurar-se-ão os haveres do *de cujus* em balanço geral, que se levantará especialmente, para apuração e liquidação com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, fazendo-se o pagamento dos haveres aos herdeiros e sucessores em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas. **§ Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.
- XV. Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei, para o exercício da atividade mercantil, declarando ainda, especificamente o Administrador, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou



Sara

JUNTA

CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA

Contrato Social – Fls.3

crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por assim terem justo e acertado, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon, 07 de Fevereiro de 2012.

Adriano Benites Tagarra
Adriano Benites Tagarra

Luciana Curatola Neves
Luciana Curatola Neves



S



Sara



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0727685-8

CNPJ

XXXXXXXXXXXXXX

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

13/02/2012

Data de Início de Atividade

10/02/2012

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA RIO DE JANEIRO, 250-SALA 06, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000

Objeto Social

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES.

Capital: R\$ 10.000,00
(DEZ MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 10.000,00
(DEZ MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

ADRIANO BENITES TAGARRA
511.338.902-10

9.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

LUCIANA CURATOLA NEVES
063.714.996-37

1.000,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 13/02/2012

Número: 20120725690

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento (s):

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 23 de julho de 2015

15402507-5



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Sua

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

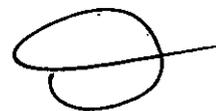
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.058.024/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/02/2012
NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDICA TAGARRA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R RIO DE JANEIRO	NÚMERO 250	COMPLEMENTO SALA 06	
CEP 85.960-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (35) 9208-5888		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/07/2015** às **10:39:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)*Sara*



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15058024/0001-79
Razão Social: CLINICA MEDICA TAGARRA LTDA
Endereço: RUA RIO DE JANEIRO 250 / CENTRO / CURITIBA / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2015 a 16/08/2015

Certificação Número: 2015071807525781461725

Informação obtida em 23/07/2015, às 10:44:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA MEDICA TAGARRA LTDA - ME
CNPJ: 15.058.024/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:42:02 do dia 23/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2016.

Código de controle da certidão: **A911.60F6.B7DD.D75E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Sara', written in a cursive style.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013460048-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 15.058.024/0001-79

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/11/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Sara



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 7220/2015

CONTRIBUINTE

Requerente:		
Contribuinte	CLINICA MEDICA TAGARRA LTDA - ME	3114660
CNPJ/CPF:	15.058.024/0001-79	
Endereço:	RUA RIO DE JANEIRO	250
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 23 de julho de 2015.

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-page: www.mcr.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA TAGARRA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.058.024/0001-79
Certidão n°: 113328587/2015
Expedição: 23/07/2015, às 10:55:53
Validade: 18/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA TAGARRA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.058.024/0001-79, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Sara', is written over a large, hand-drawn oval shape.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adriano Pereira dos Santos
Aryala Stefani Wommer
Carla Patricia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliézer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

CLINICA MEDICA TAGARRA LTDA-ME – inscrita no CNPJ sob nº 15.058.024/0001-79, com sede na Rua Rio de Janeiro, n.º 250, sala 06, Centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Comarca de Marechal Cândido Rondon,
Estado do Paraná
Marechal Cândido Rondon, 24 de julho de 2015 – 11h:15min.
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Tiradentes, 1120 Edifício do Fórum
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial
Sandra Mara Signore
Esc. Juramentada

Sara

Consolidaço: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2014

ATIVO	77.544,23
ATIVO CIRCULANTE	76.701,98
DISPONIBILIDADES	59.110,81
CAIXA GERAL	58.552,20
CAIXA	58.552,20
BANCOS C/MOVIMENTO	558,61
BCO. UNIPRIME PIONEIRA DO PARANA	558,61
VALORES A RECEBER	17.591,17
CLIENTES	17.591,17
DUPLICATAS A RECEBER	17.591,17
ATIVO NO - CIRCULANTE	842,25
INVESTIMENTOS	842,25
INVESTIMENTOS	842,25
CONTA CAPITAL UNIPRIME	395,28
CONTA CAPITAL SICREDI	446,97
TOTAL DO ATIVO	77.544,23



CLINICA MEDICA TAGARRA LTDA - ME
CNPJ: 15.058.024/0001-79
NIRE nº 41207276858 de 13/02/2012

Balanco Patrimonial

Folhas: 3
Data: 31/12/2014
Hora: 16:36

Consolidação: Empresa

Grau: 5

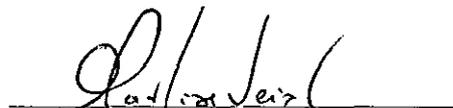
Encerrado em: 31/12/2014

PASSIVO	77.544,23
PASSIVO CIRCULANTE	3.209,38
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	3.209,38
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	767,97
BANCO SICREDI -C/C	767,97
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	2.216,97
PIS A RECOLHER	71,15
COFINS A RECOLHER	328,39
CSLL A RECOLHER	552,88
IRPJ A RECOLHER	792,83
ISS A RECOLHER	471,72
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	224,44
INSS A RECOLHER	224,44
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	74.334,85
CAPITAL SOCIAL	74.334,85
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	10.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	10.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	64.334,85
LUCROS ACUMULADOS	64.334,85
TOTAL DO PASSIVO	77.544,23

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2014, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 77.544,23 (setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos).



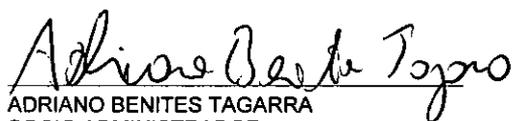
ADRIANO BENITES TAGARRA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 511.338.902-10

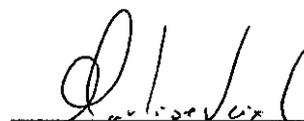


MARLISE FEIX CREMONESE
CONTADORA
CRC PR-030489/O-5

5000

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	307.190,08
RECEITAS DE SERVICOS	307.190,08
RECEITAS DE SERVICOS	307.190,08
SERV.PREST.A VISTA	80.386,93
SERV.PREST.A PRAZO	226.803,15
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	17.356,19
DEDUÇÕES	17.356,19
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	17.356,19
COFINS	9.215,70
ISS	6.143,76
PIS S/FATURAMENTO	1.996,73
RECEITA LÍQUIDA	289.833,89
CUSTOS	0,00
LUCRO BRUTO	289.833,89
DESPESAS OPERACIONAIS	17.244,98
DESPESAS OPERACIONAIS	17.244,98
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	16.135,71
ANUIDADE/CONTRIBUICOES SINDICAIS	684,44
DESPESAS DIVERSAS	32,00
HONORARIOS PROFISSIONAIS	4.807,65
DESPESAS C/ CARTORIO	186,02
RETIRADA PRO-LABORE	8.688,00
INSS	1.737,60
DESPESAS TRIBUTARIAS	61,23
IMPOSTOS E TAXA DIVERSAS	47,60
IRRF	13,63
DESPESAS FINANCEIRAS	1.048,04
I.O.F.S/APLIC.FINANC..	3,01
JUROS E DESP.BANCARIAS	1.045,03
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	272.588,91
RECEITAS FINANCEIRAS	129,77
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	129,77
RECEITAS FINANCEIRAS	129,77
REC.S/APLIC.FINANCEIRAS	23,47
VARIACOES MON.ATIVA	106,30
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	272.718,68
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	8.847,08
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	8.847,08
CONTRIBUICAO SOCIAL	8.847,08
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	263.871,60
IMPOSTO DE RENDA	14.745,11
IMPOSTO DE RENDA	14.745,11
IMPOSTO DE RENDA	14.745,11
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	249.126,49


ADRIANO BENITES TAGARRA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 511.338.902-10


MARLISE FEIX CREMONESE
CONTADORA
CRC PR-030489/O-5

hca

CLINICA MÉDICA TAGARRA LTDA-ME

CNPJ: 15.058.024/0001-79

Rua Rio de Janeiro, 250, Sl. 06 – Centro

Marechal Cândido Rondon - PR

Relação dos Profissionais à disposição para prestar o Serviço

A Clínica Médica Tagarra Ltda, CNPJ : 15.058.024/0001-79, localizada a Rua Rio de Janeiro, 250,sala 06, declara para os devidos fins que os (a) médicos (a) à disposição para prestar os serviços Médicos junto à Saúde Pública do Município de Pato Bragado - PR:

CRM-PR	Nome Completo
29717	Adriano Benites Tagarra

Marechal Cândido Rondon, PR, 24 de julho de 2015.



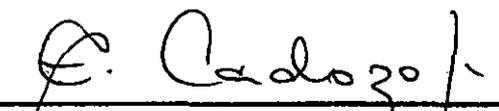
Dr. Adriano Benites Tagarra
CPF: 511.338.902-10
Diretor Técnico-CRM PR 29717

Sua

Certificado

Conferimos a **ADRIANO BEITIS TAGARRA** o presente certificado pela participação no Curso: Atualização em Fitoterapia para Profissionais de Saúde do SUS - Projeto APL - Plantas Medicinais, na modalidade presencial, realizado pela SUSTENTEC – Produtores Associados para o Desenvolvimento de Tecnologias Sustentáveis (CNPJ: 06.044.305/0001-81) inscrita no Ministério da Justiça (OSCIP: nº 08.026.013/2004-2), no Auditório da UNIPAR, no dia 29/05/2014 num total de 08 horas, com 100% de presença.

Toledo/PR, 15 de abril de 2014.



Euclides Lara Cardozo Junior
Presidente

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - F.Fax (051) 3254-2418

MC.Rondon: 24 JUL 2015 PR
FARIDA NARDELLO - Tabelião
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
AMELIA HACKBARTH
BARBARA CRISTINA AUILER
CAROLINE KROHN
Escritórios
Jurnalizados

TABELIONATO
DE
NOTAS
FEY70278



CERTIFICO e dou fe que a presente
cópia está conforme o original que me
foi apresentado nesta data.

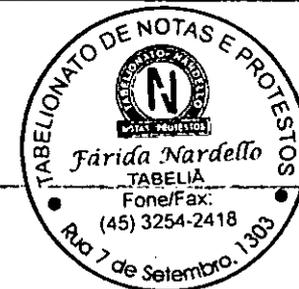
AUTENTICACAO



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Farida Nardello

Sara

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	PALESTRANTE	CARGA HORÁRIA
Princípios da Fitoterapia	Dr. Euclides Lara Cardozo Junior	02h00
Farmacologia do Fito Complexo	Dr. Euclides Lara Cardozo Junior	02h00
Plantas Medicinais do Projeto APL	Dra. Marli Madalena Perozin	02h00
Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos	Dra. Marli Madalena Perozin	02h00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM
(Criada pela Lei n. 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960)

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM (RS), no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA (Reconhecido nos termos do Parecer n. 2.056/75-CFE, por ter sido criado pela Lei n. 2.712/56), em 16 de novembro de 2005 e colação de grau em 17 de novembro de 2005, confere o título de MÉDICO a

ADRIANO BENITES TAGARRA

brasileiro, natural de Alegrete (RS), nascido a 13 de fevereiro de 1979, portador da Cédula de Identidade n. 2064682574, expedida pelo(a) Secretaria da Justiça e da Segurança (RS), e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Santa Maria (RS), 17 de novembro de 2005.

Marchesan

Imelina Teresinha Marchesan,
Diretora Substituta/DERCA.

Clóvis Silva Lima

Clóvis Silva Lima,
Vice-Reitor no exercício da Reitoria/UFSM.

Adriano B. Tagarra

Diplomado



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
 ADRIANO BENITES TAGARRA

CRM AUF
 028717/PR

FILIAÇÃO
 ALVARO TAGARRA

VERA LUCIA BENITES TAGARRA

DATA DE INSCRIÇÃO
 07/02/2012

Adriano Benites Tagarra
 Presidente do Conselho



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
 MARECHAL CAMARGO RONDINI
 R. 7 de Setembro, 100 - F. 2º - Curitiba - PR

24 JUL. 2015 PR

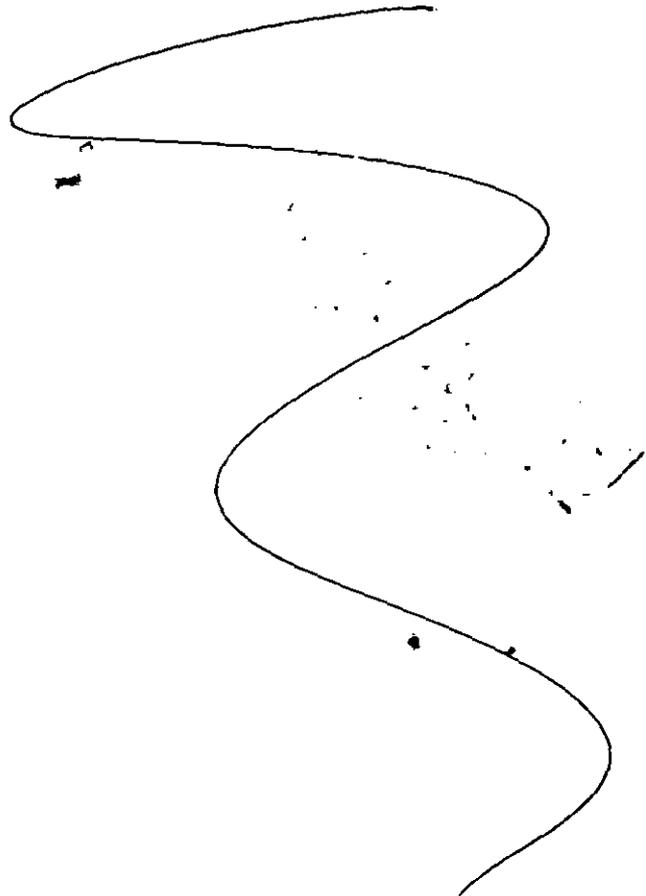
- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN



Fárida Nardello
 TABELIÃ

CÓPIA COLORIDA

TABELIONATO DE NOTAS
 FEY70338



CPF: 511.838.902-10

RG / ÓRGÃO EMISSOR: 2064682574/SJS-RS

TÍTULO DE ELEITOR: 018484222208

SEÇÃO: 0244

ZONA: 0135

DATA DE NASCIMENTO: 13/02/1979

NATURALIDADE: ALEGRETE-RS

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: CURITIBA, 14/08/2012

0038218

[Signature]
 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

Sara

CLINICA MÉDICA TAGARRA LTDA-ME

CNPJ: 15.058.024/0001-79
Rua Rio de Janeiro, 250, Sl. 06 - Centro
Marechal Cândido Rondon - PR

ANEXO IV

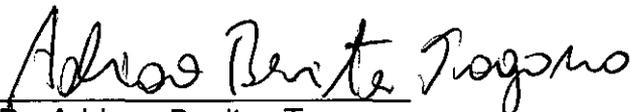
Prefeitura do Município de Pato Bragado- PR
Pregão Presencial nº 106/2015.

**DECLARAÇÃO EM OBERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores

CLINICA MÉDICA TAGARRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 15.058.024/0001-79, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Adriano Benites Tagarra, portador(a) do documento de identidade RG Nº 20646825-74 emitido pela SJS/RS, e do CPF nº 511.338.902-10, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 17 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Marechal Cândido Rondon, PR, 24 de julho de 2015.



Dr. Adriano Benites Tagarra
CPF: 511.338.902-10
Diretor Técnico-CRM PR 29717

ba

CLINICA MÉDICA TAGARRA LTDA-ME

CNPJ: 15.058.024/0001-79

Rua Rio de Janeiro, 250, Sl. 06 - Centro

Marechal Cândido Rondon - PR

ANEXO V

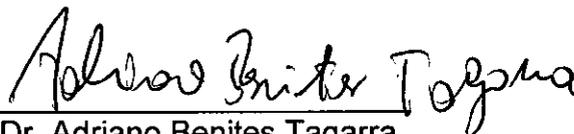
Prefeitura do Município de Pato Bragado-PR
Pregão Presencial nº 106/2015.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Prezados Senhores

CLINICA MÉDICA TAGARRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 15.058.024/0001-79, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Adriano Benites Tagarra, portador(a) do documento de identidade RG Nº 20646825-74 emitido pela SJS/RS, e do CPF nº 511.338.902-10, DECLARA, sob penas da Lei, que, não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Marechal Cândido Rondon, PR, 24 de julho de 2015.



Dr. Adriano Benites Tagarra

CPF: 511.338.902-10

Diretor Técnico-CRM PR 29717

Suma

CLINICA MÉDICA TAGARRA LTDA-ME

CNPJ: 15.058.024/0001-79

Rua Rio de Janeiro, 250, Sl. 06 - Centro
Marechal Cândido Rondon - PR

ANEXO III

Prefeitura do Município de Pato Bragado - PR
Pregão Presencial nº 106/2015.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo Presente instrumento, a empresa CLINICA MÉDICA TAGARRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 15.058.024/0001-79, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Adriano Benites Tagarra, portador(a) do documento de identidade RG Nº 20646825-74 emitido pela SJS/RS, e do CPF nº 511.338.902-10, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, PR, 24 de julho de 2015.



Dr. Adriano Benites Tagarra

CPF: 511.338.902-10

Diretor Técnico-CRM PR 29717



CLINICA MÉDICA TAGARRA LTDA-ME

CNPJ: 15.058.024/0001-79

Rua Rio de Janeiro, 250, Sl. 06 - Centro
Marechal Cândido Rondon - PR

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO- PR.
Pregão Presencial nº 106/2015.

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE(Lei Complementar 122/1906)**

Prezados Senhores:

Pelo Presente instrumento, a empresa CLINICA MÉDICA TAGARRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 15.058.024/0001-79, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Adriano Benites Tagarra, portador(a) do documento de identidade RG Nº 20646825-74 emitido pela SJS/RS, e do CPF nº 511.338.902-10, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como MICROEMPRESA, nos termos do Artigo 3º caput, incisos I e II da Lei Complementar 122/1906.

Por ser Expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, PR, 24 de julho de 2015.



Dr. Adriano Benites Tagarra
CPF: 511.338.902-10
Diretor Técnico-CRM PR 29717

Lucia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1502
Data: 27 / 07 / 15
HS: Maria 08:49

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 106/2015
DATA DE ABERTURA: 27/07/2015 - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"
Licitante: CLINICA MÉDICA TAGARRA LTDA-ME

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

568961764
 VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL

MARCELO JOSE GENTELINI
 DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 8432825-1 BRSP PR
 CPF DATA NASCIMTO
 059.298.979-80 04/01/1989
 FILIAÇÃO
 LAUDIR JOSE GENTELINI
 REMI KUNZLER GENTELINI
 PERMISSÃO AOC CAT. HAB
 AB
 Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 04228679629 11/05/2017 12/11/2007

568961764
 PROIBIDO PLASTIFICAR

OBSERVAÇÕES
 Assinatura do portador
 ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL DATA EMISSÃO
 PATO BRAGADO, PR 11/05/2012
 Assinatura do emissor
 87021940337
 PR904224708
DETRAN - PR (PARANÁ)

J

14.07

**CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Folha: 1 de 3

Os identificados e qualificados: **MARCELO JOSÉ GENTELINI**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/01/1989, natural de Marechal Candido Rondon-PR, cirurgião - dentista, inscrito no CPF/MF sob nº. 059.298.979-80, portador da carteira de identidade RG nº. 8.432.825-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, 555, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000. **SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Getulio Vargas-RS, cirurgião - dentista, inscrita no CPF/MF sob nº. 375.162.560-72, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.324.770-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Amazonas, 564, Centro, Entre Rios do Oeste - PR, CEP: 85988-000. **ANDRESSA GENTELINI STULP**, brasileira, solteira, nascida em 06/01/1990, natural de Marechal Candido Rondon-PR, cirurgia - dentista, inscrita no CPF/MF sob nº. 066.605.019-83, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.975.684-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Arapongas, 2428, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000. **RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Guaratuba, 746, Centro, CEP: 85948-000 em Pato Bragado - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **CLÍNICA ODONTOLÓGICA**.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 06/06/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
MARCELO JOSÉ GENTELINI	60,00	12.000	12.000,00
SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO	20,00	4.000	4.000,00
ANDRESSA GENTELINI STULP	20,00	4.000	4.000,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda,

CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA
CONTRATO SOCIAL

Folha: 2 de 3

formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a **MARCELO JOSÉ GENTELINI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível



CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA
CONTRATO SOCIAL

Folha: 3 de 3

ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

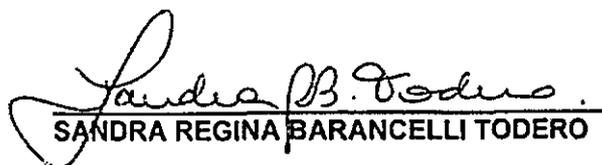
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A responsabilidade técnica de cirurgião-dentista, perante a sociedade ficara a cargo de **MARCELO JOSÉ GENTELINI**, devidamente inscrito no CRO/PR sob o nº PR-CD-22922.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Marechal Candido Rondon-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

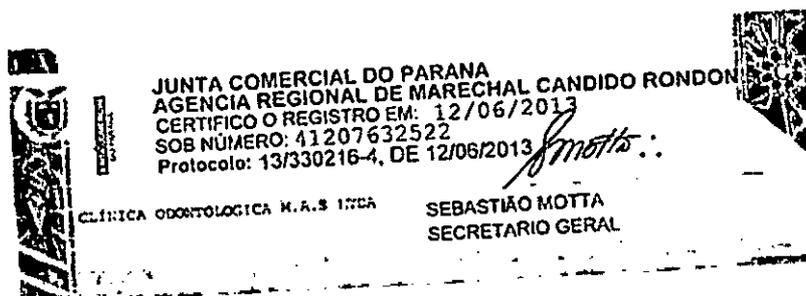
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado-PR, 06 de junho de 2013.


MARCELO JOSÉ GENTELINI


SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO


ANDRESSA GENTELINI STULP





**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S LTDA - ME**

CNPJ/MF: nº 18.296.427/0001-44

NIRE: 412.0763252-2

U E O O

Folha: 1ª de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) MARCELO JOSÉ GENTELINI, brasileiro, solteiro, nascido em 04/01/1989, natural de Marechal Candido Rondon-PR, cirurgião - dentista, inscrito no CPF/MF sob nº. 059.298.979-80, portador da carteira de identidade RG nº. 84328251/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, 555, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

2) SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Getúlio Vargas-RS, cirurgião - dentista, inscrita no CPF/MF sob nº. 375.162.560-72, portadora da carteira de identidade RG nº. 43247700/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Amazonas, 564, Centro, Entre Rios do Oeste - PR, CEP: 85988-000.

3) ANDRESSA GENTELINI STULP KRAUSE, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/01/1990, natural de Marechal Candido Rondon-PR, cirurgia - dentista, inscrita no CPF/MF sob nº. 066.605.019-83, portadora da carteira de identidade RG nº. 89756847/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Arapongas, 2428, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

4) SARA REGINA WEIRICH, brasileira, solteira, nascida em 08/12/1989, natural de Santa Helena-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 076.383.609-58, portadora da carteira de identidade RG nº. 2039944/MT-PR, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, 1369, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S LTDA - ME**, com sede na Rua Guaratuba, 746, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.296.427/0001-44, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0763252-2 em 12/06/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade a sócia **SARA REGINA BARANCELLI TODERO**, brasileira, natural de Umuarama-PR, solteira, nascida em 14/08/1988, cirurgia-dentista, inscrita no CPF/MF sob nº. 066.714.359-95, portadora da carteira de identidade RG nº. 81220506/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Amazonas, 566, Centro, Entre Rios do Oeste - PR, CEP: 85988-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: a sócia **ANDRESSA GENTELINI STULP KRAUSE**, acima qualificada, transfere, com o consentimento dos outros sócios, 2.000 (duas mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio **SARA REGINA BARANCELLI TODERO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada um



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S LTDA - ME

CNPJ/MF: nº 18.296.427/0001-44

NIRE: 412.0763252-2

Folha: 2 de 6

inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios :

Nome:	(%)	Quotas	Valor R\$
MARCELO JOSÉ GENTELINI	55.00	11.000	11.000,00
SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO	20.00	4.000	4.000,00
ANDRESSA GENTELINI STULP KRAUSE	10.00	2.000	2.000,00
SARA REGINA WEIRICH	5.00	1.000	1.000,00
SARA REGINA BARANCELLI TODERO	10.00	2.000	2.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a MARCELO JOSÉ GENTELINI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

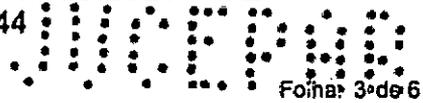
Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S LTDA - ME**

CNPJ/MF: nº 18.296.427/0001-44

NIRE: 412.0763252-2



CLÁUSULA NONA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S LTDA - ME
CNPJ/MF: 18.296.427/0001-44
NIRE: 412.0763252-2**

1) **MARCELO JOSÉ GENTELINI**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/01/1989, natural de Marechal Candido Rondon-PR, cirurgião - dentista, inscrito no CPF/MF sob nº. 059.298.979-80 portador da carteira de identidade RG nº. 84328251/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, 555, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

2) **SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Getúlio Vargas-RS, cirurgião - dentista, inscrita no CPF/MF sob nº. 375.162.560-72, portadora da carteira de identidade RG nº. 43247700/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Amazonas, 564, Centro, Entre Rios do Oeste - PR, CEP: 85988-000.

3) **ANDRESSA GENTELINI STULP KRAUSE**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/01/1990, natural de Marechal Candido Rondon-PR, cirurgia - dentista, inscrita no CPF/MF sob nº. 066.605.019-83, portadora da carteira de identidade RG nº. 89756847/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Arapongas, 2428, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

4) **SARA REGINA WEIRICH**, brasileira, solteira, nascida em 08/12/1989, natural de Santa Helena-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 076.383.609-58, portadora da carteira de identidade RG nº. 2039944/MT-PR, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, 1369, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

5) **SARA REGINA BARANCELLI TODERO**, brasileira, solteira, nascida em 14/08/1988, natural de Umuarama-PR, cirurgia-dentista, inscrita no CPF/MF sob nº. 066.714.359-95, portadora da carteira de identidade RG nº. 81220506/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Amazonas, 566, Centro, Entre Rios do Oeste - PR, CEP: 85988-000.

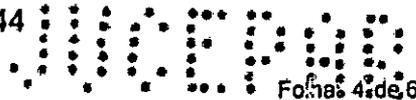
Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S LTDA - ME**, com sede na Rua Guaratuba, 746, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.296.427/0001-44, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0763252-2 em 12/06/2013; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S LTDA - ME

CNPJ/MF: nº 18.296.427/0001-44

NIRE: 412.0763252-2



CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S LTDA - ME e tem sede e domicílio na Rua Guaratuba, 746 , Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 06/06/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: CLÍNICA ODONTOLÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
MARCELO JOSÉ GENTELINI	55.00	11.000	11.000,00
SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO	20.00	4.000	4.000,00
ANDRESSA GENTELINI STULP KRAUSE	10.00	2.000	2.000,00
SARA REGINA WEIRICH	5.00	1.000	1.000,00
SARA REGINA BARANCELLI TODERO	10.00	2.000	2.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a MARCELO JOSÉ GENTELINI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos,



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S LTDA - ME

CNPJ/MF: nº 18.296.427/0001-44

NIRE: 412.0763252-2



instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

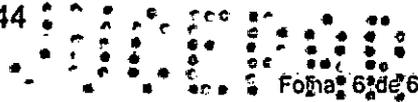
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE.
CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÉUTICA M.A.S LTDA - ME

CNPJ/MF: nº 18.296.427/0001-44

NIRE: 412.0763252-2

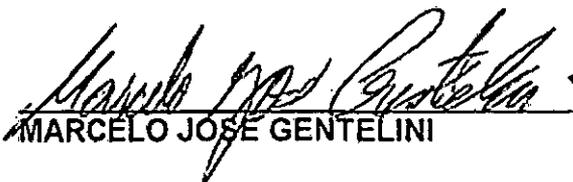


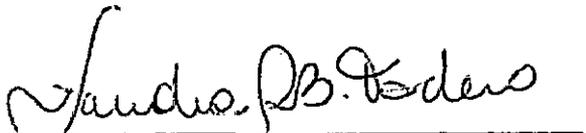
propriedade.

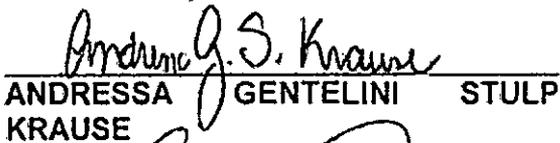
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

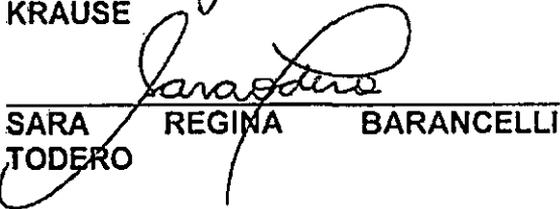
Pato Bragado-Pr, 22 de junho de 2015.

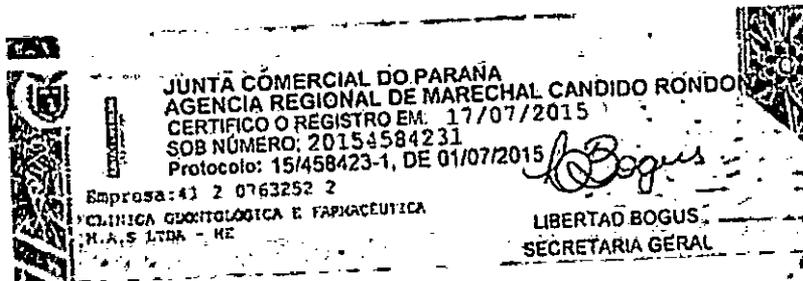

MARCELO JOSÉ GENTELINI

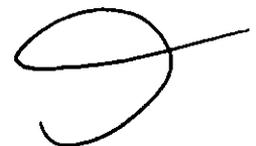

SÁNDRA REGINA BARANCELLI
TODERO


ANDRESSA GENTELINI STULP
KRAUSE


SARA REGINA WEIRICH


SARA REGINA BARANCELLI
TODERO







DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

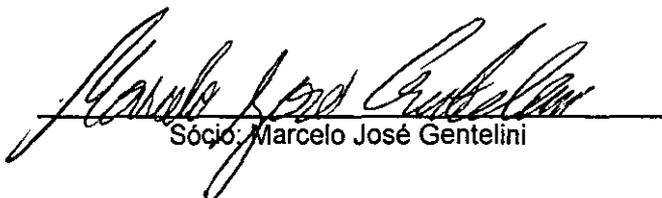
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Paraná

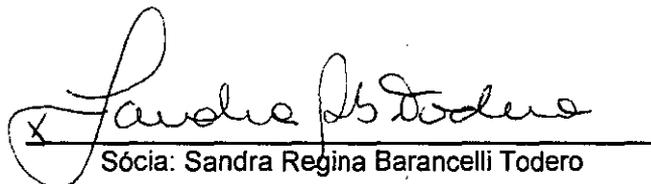
A Sociedade **CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA**, estabelecida na Rua Guaratuba, 746, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: **315**

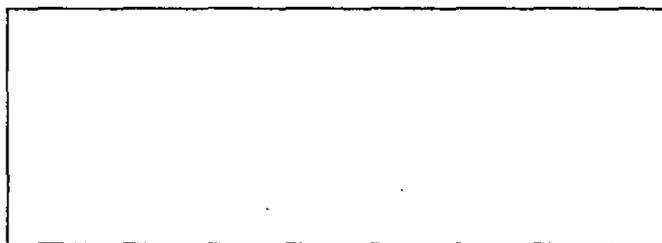
Descrição do Ato: **ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA**

MARECHAL CANDIDO RONDON-PR, 06 de junho de 2013.


Sócio: Marcelo José Gentelini

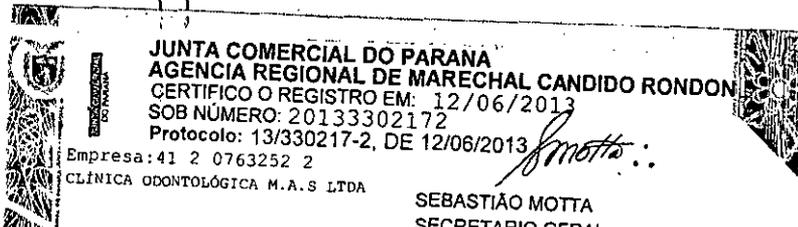

Sócia: Sandra Regina Barancelli Todero


Sócia: Andressa Gentelini Stulp



DEFERIDO EM ____/____/____

Etiqueta de registro


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/06/2013
SOB NÚMERO: 20133302172
Protocolo: 13/330217-2, DE 12/06/2013
Empresa: 41 2 0763252 2
CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÉUTICA M.A.S LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0763252-2	CNPJ 18.296.427/0001-44	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 12/06/2013	Data de Início de Atividade 06/06/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA GUARATUBA, 746, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
Objeto Social CLÍNICA ODONTOLÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		-Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
MARCELO JOSE GENTELINI 059.298.979-80	11.000,00	SOCIO	Administrador
SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO 375.162.560-72	4.000,00	SOCIO	
ANDRESSA GENTELINI STULP KRAUSE 066.605.019-83	2.000,00	SOCIO	
SARA REGINA WEIRICH 076.383.609-58	1.000,00	SOCIO	
SARA REGINA BARANCELLI TODERO 066.714.359-95	2.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 17/07/2015	Número: 20154584231		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 23 de julho de 2015



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten Signature]



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO NEGATIVA Nº. 163/2015.

Nome do Contribuinte

CLINICA ODONTOLOGICA M.A.S. LTDA - ME.

Endereço:

RUA GUARATUBA Nº 746 – PATO BRAGADO.

CNPJ

18.296.427/0001-44

Cód. Do Contribuinte

3002004-0

CPS

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Finalidade

FINS DE COMPROVAÇÃO DE DEBITOS.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ACIMA.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE COBRAR DEBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

VALIDADE 60 DIAS.

Pato Bragado, Pr. 27 de Julho de 2015.



Ademir Rogério Rindler
RG 4/185.379-4
Fiscal Tributário

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.296.427/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/2013	
NOME EMPRESARIAL CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M.A.S LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R GUARATUBA	NÚMERO 746	COMPLEMENTO	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3282-1240		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/07/2015** às **14:46:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18296427/0001-44
Razão Social: CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M A S LTDA ME
Nome Fantasia: CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M A S LTDA ME
Endereço: RUA GUARATUBA 746 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2015 a 16/08/2015

Certificação Número: 2015071808300643423884

Informação obtida em 22/07/2015, às 14:54:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M.A.S LTDA - ME
CNPJ: 18.296.427/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:48:30 do dia 22/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2016.

Código de controle da certidão: **F0AD.2621.AC09.DA57**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013456032-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.296.427/0001-44**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/11/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M.A.S LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.296.427/0001-44

Certidão nº: 113164597/2015

Expedição: 22/07/2015, às 14:53:03

Validade: 17/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M.A.S LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.296.427/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo de um círculo com uma linha diagonal atravessando-o.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adriano Pereira dos Santos
Aryala Stefani Wommer
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliézer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
E. JURAMENTADOS

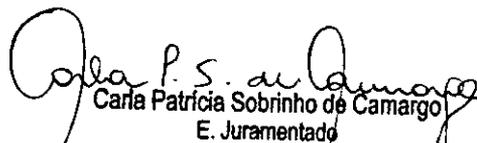
CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

CLINICA ODONTOLÓGICA E FARMACEUTICA M.A.S. LTDA - ME – inscrita no CNPJ sob n.º 18.296.427/0001-44, com sede na Rua Guaratuba, n.º 746, Centro, no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 23 de julho de 2015 – 12:23 horas.


Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
E. Juramentado

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Tiradentes, 1120 - Edifício do Fórum
CNPJ 05.399.392/0001-74
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

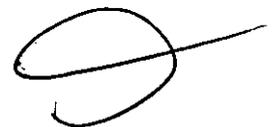
Rua Tiradentes, 1120 - Centro - Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR
CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2014

	12/2014	12/2013
ATIVO	105.721,97	16.873,33
ATIVO CIRCULANTE	105.721,97	16.873,33
DISPONIBILIDADES	30.155,38	16.873,33
CAIXA	3.520,70	16.873,33
CAIXA GERAL	3.520,70	16.873,33
BANCOS CONTA CORRENTES	0,08	0,00
SICREDI COSTA OESTE	0,08	0,00
APLICACOES FINANC BANCARIAS	26.634,60	0,00
APLICACAO - SICREDI COSTA OESTE	26.634,60	0,00
DIREITOS REAL. A CURTO PRAZO	75.566,59	0,00
ADIANTAMENTOS	75.000,00	0,00
DISTRIB. ANTE. DE LUC. A SÓCIO	75.000,00	0,00
TRIBUT. E CONTRIB. A COMPENSAR	566,59	0,00
CONTRIB. SOCIAL ESTIM. A COMPE	212,47	0,00
IRPJ A COMPENSAR	354,12	0,00
TOTAL DO ATIVO	105.721,97	16.873,33



Consolidação: Empresa

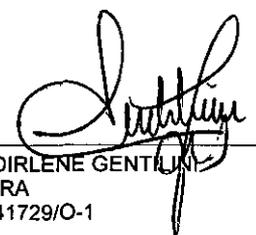
Grau: 5

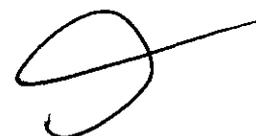
Encerrado em: 31/12/2014

	12/2014	12/2013
PASSIVO	105.721,97	16.873,33
PASSIVO CIRCULANTE	7.912,43	2.005,49
OBRIGACOES TRABALHISTAS	2.737,68	1.485,10
FOLHA DE PG. EMPREGADOS	1.840,68	976,88
SALARIOS A PAGAR	1.840,68	976,88
FOLHA DE PG. DE DIRIGENTES	89,00	89,00
PRO-LABORE A PAGAR	89,00	89,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	808,00	419,22
FGTS A PAGAR	158,02	76,86
INSS-EMPREG. A RECOLHER	138,32	67,12
INSS-EMPRESA A PAGAR	500,66	264,24
INSS S/PRO-LABORE	11,00	11,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	5.174,75	520,39
IMPOSTOS RETID. A RECOLHER	0,00	51,00
ISSQN A RECOLHER	0,00	51,00
IMPOS. E CONTR. SOB. O LUCRO	3.690,21	376,32
CONTRI. SOCIAL A PAGAR	1.383,83	141,12
IRPJ A PAGAR	2.306,38	235,20
IMPOSTOS E CONTRIB. SOB. RECEI	1.484,54	93,07
COFINS A PAGAR	1.220,17	76,50
PIS A PAGAR	264,37	16,57
PATRIMONIO LIQUIDO	97.809,54	14.867,84
CAPITAL	20.000,00	20.000,00
CAPITAL SOCIAL	20.000,00	20.000,00
MARCELO JOSE GENTELINI	11.000,00	12.000,00
SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO	4.000,00	4.000,00
ANDRESSA GENTELINI STULP	4.000,00	4.000,00
SARA REGINA WEIRICH	1.000,00	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	77.809,54	-5.132,16
RESULTADOS ACUMULADOS	77.809,54	-5.132,16
RESULTADO DO EXERCICIO	82.930,70	-5.132,16
PREJUIZOS ACUMULADOS	-5.121,16	0,00
TOTAL DO PASSIVO	105.721,97	16.873,33

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2014, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 105.721,97 (cento e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos), e em 31/12/2013, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 16.873,33 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).


MARCELO JOSE GENTELINI
ADMINISTRADOR
CPF 059.298.979-80


MARLIZE DIRLENE GENTELINI
CONTADORA
CRC PR-041729/O-1





UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.

Estado do Paraná



O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de FARMÁCIA, em 19 de janeiro de 2012, confere o título de FARMACÊUTICO

a

SARA REGINA WEIRICH,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 08 de dezembro de 1989, RG 8.975.667-7 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 20 de janeiro de 2012.

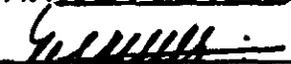

Diplomada


Reitor

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
CURSO DE FARMÁCIA
Reconhecido pela Portaria SERES/MEC n.º 1,
de 06/01/12 - D.O.U. de 09/01/12.

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
APOSTILA
FARMACÉUTICO GENERALISTA
Reconhecido pela Resolução CNE/CES n.º 2 de 2002.

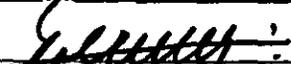
Conclusão : 08112111
Umuarama-Pr. : 05105112


HERMES PAVAN MACHADO
Chefe do DERD
Por delegação de competência, de acordo com o Ato
Executivo da Reitoria da UNIPAR de 30/06/2009.

Carlos Eduardo Garcia
Reitor

 **UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR**
Umuarama - PR.
 Departamento Especial de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob n.º 037199
Processo n.º 039257/2012.
nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96.
Apostila(s) anexada(s) nesta data, no termo do registro.
Umuarama, 28 de MAIO de 2012.

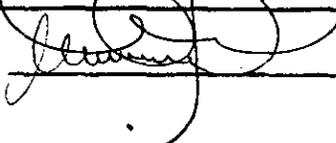

HERMES PAVAN MACHADO
Chefe do DERD
Por delegação de competência, de acordo com o Ato
Executivo da Reitoria da UNIPAR de 30/06/2009

UNIVERSIDADE PARANAENSE UNIPAR
Registrado sob n.º 394 As páginas n.º 14-V
do Livro de Registro n.º 001 Desta Univesidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério do Trabalho - Conselho Federal de Farmácia
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO PARANÁ - CRF/PR

INSCREVEU-SE NO QUADRO DE FARMACÊUTICO





Curitiba, 11/12/2012
Local e Data da Expedição

Presidente

Presidente

A. Fiorentin
Secretário

Isento de Reconhecimento de Firma, Decreto
Federal 63.166, de 26 de agosto de 1.968



COMPROMISSO

Prometo cumprir com zelo, escrupulo e
humanidade todos os deveres inerentes ao
exercício da Profissão Farmacêutica.

Sara Regina Weirid.
ASSINATURA DO PROFISSIONAL



Impressão Digital
(Polegar Direito)



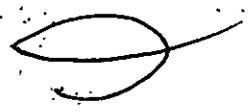
O Conselho Regional de Farmácia do Estado do PARANÁ, expedido esta Carteira de Identidade Profissional de FARMACEUTICO-RES CNEJCS N 02/2002 para SARA REGINA WEIRICH

Esta carteira de identidade profissional contém 22 folhas numeradas e rubricadas, habilitando seu portador ao exercício da Profissão Farmacêutica.

Por força da Lei 6.206, de 7 de maio de 1975, esta carteira é válida em todo o Território Nacional como prova de identidade, para qualquer efeito.

Nacionalidade: BRASILEIRA
 Naturalidade: SANTA HELENA - RR
 Data do Nascimento: 08 / 12 / 1989
 Filiação: MILTON ALBERTO WEIRICH / LENIR TERESINHA WEIRICH
 Pela Inscrição n. 24756
 Em sessão de 23 / 11 / 2012

Diplomado em
 Diplomado em 19 / 01 / 2012
 Pel o(a) UNIVERSIDADE PARANAENSE-UNIPAR-TOLEDO
 Diploma registrado sob o n.º 037199
 em 28 / 05 / 2012
 Diploma registrado no CRF sob o n.º / Pág. / Livro
 Observações:



CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S. LTDA - ME.
CNPJ Nº 18.296.427/0001-44
Rua Guaratuba, nº 746, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1283

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão PRESENCIAL n.º 106/2015.

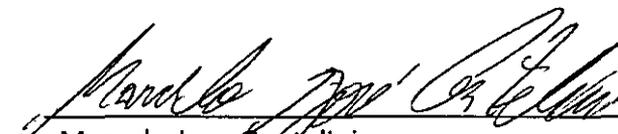
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M.A.S LTDA -ME, inscrita no CNPJ n.º 18.296.427/0001-44, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcelo Jose Gentelini , portador do documento de identidade RG n.º 8.432.825-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 059.298.979-80, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 17 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 27 de julho de 2015.



Marcelo Jose Gentelini
RG/CPF : 8.432.825-1/059.298.979-80
Função: Sócio-Proprietário



CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S. LTDA - ME.
CNPJ Nº 18.296.427/0001-44
Rua Guaratuba, nº 746, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1283

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão PRESENCIAL n.º 106/2015.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M.A.S LTDA -ME, inscrita no CNPJ n.º 18.296.427/0001-44, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcelo Jose Gentelini , portador do documento de identidade RG n.º 8.432.825-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 059.298.979-80, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 27 de julho de 2015.



Marcelo José Gentelini
RG/CPF : 8.432.825-1/059.298.979-80
Função: Sócio-Proprietário



Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão PRESENCIAL n.º 106/2015.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

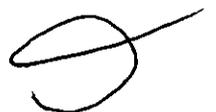
Pelo presente instrumento, a empresa CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M.A.S LTDA -ME, inscrita no CNPJ n.º 18.296.427/0001-44, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcelo Jose Gentelini , portador do documento de identidade RG n.º 8.432.825-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 059.298.979-80, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 27 de julho de 2015.



Marcelo Jose Gentelini
RG/CPF : 8.432.825-1/059.298.979-80
Função: Sócio-Proprietário



DECLARAÇÃO

CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M.A.S LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.296.427/0001-44, declara para os fins de direito, sob a modalidade Pregão na forma presencial nº106/2015, instaurado por esta Prefeitura, sob o objeto de Contratação de serviços médicos e farmacêuticos, para dar continuidade ao Projeto APL (Arranjo Produtivo Local) - Fitoterapia e Plantas Medicinais.

Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, a seguinte profissional:

-Farmacêutica:

Sara Regina Weirich, portadora do RG nº 8.975.667-7SSP/PR, CPF nº 076.383.609-58, CRF nº 24756 PR, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, nº 1369, Centro, Pato Bragado-PR.



Marcelo José Gentelini

RG/CPF : 8.432.825-1/059.298.979-80

Função: Sócio-Proprietário





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 127/2015 - Pregão Presencial n.º 106/2015

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 106/2015, que tem como objeto a Contratação de serviços médicos e farmacêuticos, para dar continuidade ao Projeto APL (Arranjo Produtivo Local) - Fitoterapia e Plantas Medicinais.

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal Senhor Djoni Aleander Rohden, juntamente com a equipe de apoio, para receberem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 106/2015, o qual tem como objeto a Contratação de serviços médicos e farmacêuticos, para dar continuidade ao Projeto APL (Arranjo Produtivo Local) - Fitoterapia e Plantas Medicinais, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, Jornal O Presente de Grande Circulação regional e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Duas 02 (duas) empresas retiraram o edital junto, as quais protocolaram os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório, quais sejam: **Clinica Médica Tagarra Ltda – ME;** e **Clínica Odontológica e Farmacêutica M.A.S Ltda - ME.** Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cujas empresas estavam representadas e credenciadas pelas seguintes pessoas: Licitante **Clínica Odontológica e Farmacêutica M.A.S Ltda – ME,** representada pela procuradora a senhorita Sara Regina Weirich; e a Licitante **Clinica Médica Tagarra Ltda** representada pelo sócio senhor Adriano Benites Tagarra. Após a verificação dos documentos, a credencial foi validada pelo Pregoeiro, e os representantes estão aptos a representar as empresas licitantes neste pregão. Em seguida, o Pregoeiro solicitou aos credenciados, a apresentação da Declaração de que cumprem plenamente com os requisitos de habilitação, as quais foram prontamente apresentadas. Ainda, ambas as licitantes estão enquadradas na condição de Micro e/ou pequena empresa, conforme declarações anexas. A partir de então, partimos para abertura dos envelopes de n.º 01, com a respectiva propostas de preços apresentadas pelas Licitantes, as quais apresentaram propostas para o objeto desta Licitação, nas seguintes condições: Licitante **CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S LTDA – ME,** apresentou proposta somente o Lote 02, ao valor global por hora trabalhada de R\$ 21,87 (vinte e um reais e oitenta e sete centavos), totalizando o valor mensal de R\$ 3.936,60 (três mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta reais). A Proposta de preços cotada pela licitante **CLINICA MÉDICA TAGARRA LTDA** apresentou proposta somente para o lote 01, ao valor por hora trabalhada de 103,54 (cento e três reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando o valor mensal de R\$ 1.553,10 (um mil quinhentos e cinquenta e três reais e dez centavos). As propostas atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo. Considerando haver somente uma Licitante e conseqüentemente Proposta Habilitada para cada um dos Lotes, o pregoeiro motivou os credenciados a ofertar novas propostas, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço global para a prestação de serviços citada no objeto da licitação em pauta. Os representantes dos credenciados da Licitante não manifestaram interesse em Lance. **E os valores acima apresentados foram aceitos pelo pregoeiro como Valor Global Final no certame.** Em seguida, procedeu-se a abertura dos envelopes nº 02, contendo a



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

documentação para a habilitação das licitantes classificadas, cujos documentos foram devidamente analisados. Os mesmos foram passados aos credenciados para verificação e rubrica. Neste momento, abriu-se espaço para anotações relativas aos documentos de habilitação. Nenhum questionamento foi levantado nesta ocasião. O Pregoeiro após análise dos documentos considerou os documentos apresentados de conformidade com o Edital e classifica vencedoras deste Processo as seguintes Licitantes: Para o Lote 01 (Serviços Médicos), a Licitante **CLINICA MÉDICA TAGARRA LTDA**, ao valor de R\$ 103,54 (cento e três reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando o valor mensal de R\$ 1.553,10 (um mil quinhentos e cinquenta e três reais e dez centavos). Para o Lote n.º 02 (Serviços Farmacêuticos) classifica vencedora a Licitante **CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S LTDA – ME**, ao valor de R\$ 21,87 (vinte e um reais e oitenta e sete centavos) por hora trabalhada, totalizando o valor mensal de R\$ 3.936,60 (três mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta reais). Após isto, não houve manifestação de recurso com relação decisão do Pregoeiro. Por todo o exposto, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e trinta e nove minutos. Esta ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelo credenciado presente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

Pregão Presencial n.º 106/2015.

OBJETO: Contratação de serviços médicos e farmacêuticos, para dar continuidade ao Projeto APL (Arranjo Produtivo Local) - Fitoterapia e Plantas Medicinais.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 106/2015, que é o Menor Preço Global Por Lote, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a propostas apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas. Declaramos ainda, que estas proponentes atenderam todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta, sendo:

LOTE 01 - CLINICA MÉDICA TAGARRA LTDA (Serviços Médicos)

Valor por hora trabalhada R\$ 103,54

LOTE 02 - CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S LTDA – ME (serviços farmacêuticos)

Valor por hora trabalhada R\$ 21,87

Pato Bragado – PR, em 27 de julho de 2015.


Djoni Aleander Rohden
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 106/2015.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 106/2015.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço global*", o qual tem por objeto a contratação de serviços médicos e farmacêuticos, para dar continuidade ao Projeto APL (Arranjo Produtivo Local) – Fitoterapia e plantas medicinais.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente) n.º 4128, no dia 14/07/2015, fls. 35, Diário Oficial Eletrônico n.º 708, de 14/07/2015, fls. 01 e TCE/PR de 13/07/2015, ficando definida a data de 27 de julho de 2015 as 09h10 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

Em verdade, este segundo Parecer Jurídico é facultativo, não vinculante, ou seja, não há obrigatoriedade de sua emissão pela Procuradoria Jurídica, uma vez que não há previsão legal, diferentemente da análise prévia do Edital e da Minuta do Contrato. É um parecer atípico também, uma vez que não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Diante do que acima foi justificado, esta parecerista emite seu parecer verificando: Se as empresas que realizaram os orçamentos prévios e efetivamente participaram do certame não ofertaram propostas incompatíveis com seus preços de mercado; Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analisando a **Ata n.º 124** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 02 empresas retiraram o Edital, sendo que ambas compareceram ao certame, conforme anotado em ata.

Não há análise de orçamento prévio, pois o teto foi estabelecido com base nos salários pagos aos nossos servidores efetivos, mas nos causa estranheza ambas as empresas participarem de um único lote (cada uma para um lote) de suas propostas estarem exatamente no teto apresentado no edital de licitações, que foi centavos superior ao teto do requerimento. Nos causa estranheza também saber que as empresas licitantes vencedoras são na verdade velhas conhecidas desta municipalidade sendo a empresa médica de um dos médicos que prestou o último concurso mas que decidiu não assumir, e a empresa de farmacêutico vem prestando esse serviço a um longo período para este mesmo objeto, sendo que uma de suas sócias era servidora, em cargo de comissão, até 23/07/2015, diante do que conclui-se, inclusive que a atuação empresarial da empresa participante é condizente com o objeto que se pretende adquirir. **RESSALTE-SE A OBSERVAÇÃO DO PRIMEIRO PARECER QUANTO A EXTREMA NECESSIDADE EM SE REALIZAR TESTE SELETIVO PARA SUPRIR ESTAS CONTRATAÇÕES, SENDO QUE SOMENTE A TÍTULO TEMPORÁRIO PODE-SE COGITAR AS MESMAS.**

Ante o exposto, para esta parecerista, por todas as ressalvas já anotadas, embora cientes dos custos e na demora para realização de novo certame, somente com base em suspeita sem base legal, se desta dependesse este procedimento não seria homologado entretanto, fica ao arbítrio do mandatário sua homologação ou não, pois do ponto de vista estritamente formal o procedimento encontra-se apto à homologação.

Pato Bragado/PR, 27 de julho de 2015.

Marília Ap. da S. Luft - *[Assinatura]* - Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial n.º 106/2015.

OBJETO: Contratação de serviços médicos e farmacêuticos, para dar continuidade ao Projeto APL (Arranjo Produtivo Local) - Fitoterapia e Plantas Medicinais.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação das empresas abaixo relacionadas, para prestar serviços do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

LOTE 01 - CLINICA MÉDICA TAGARRA LTDA (Serviços Médicos)

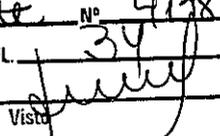
Valor por hora trabalhada R\$ 103,54

LOTE 02 - CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S LTDA – ME (serviços farmacêuticos)

Valor por hora trabalhada R\$ 21,87

Pato Bragado – PR, em 27 de julho de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Ofício Nº 4138
de 28/07/15 FL. 34
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Ofício Nº 718
de 27/07/15 FL. 1
Visto 